

Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

DECLARAÇÃO AMBIENTAL



Março 2012

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

ÍNDICE

INTRODUÇÃO-----	5
1 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA -----	6
1.1 Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica -----	6
1.2 Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica -----	9
2 CONCLUSÕES -----	10
2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano-----	10
2.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações -----	12
2.3 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração. -----	13
2.4 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º)-----	14
3 ANEXOS -----	21
3.1 Parecer Final da Comissão de Acompanhamento -----	21
3.2 Ponderação dos pareceres sobre a definição do Âmbito da Avaliação Ambiental e o Relatório Ambiental do PDM de Vila Pouca de Aguiar -----	69
3.3 Pareceres emitidos sobre a definição do Âmbito da Avaliação Ambiental e o Relatório Ambiental do PDM de Vila Pouca de Aguiar -----	80

INTRODUÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas é um procedimento obrigatório em Portugal e um instrumento da política de ambiente cuja obrigatoriedade de aplicação decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que assim consagram no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

Estes diplomas legais estabelecem o regime a que fica sujeita a avaliação ambiental dos efeitos de determinados planos e programas, suscetíveis de induzir efeitos significativos no ambiente, com o intuito de estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável. Enquanto instrumentos de ordenamento rural e urbano ou de utilização dos solos, os planos diretores municipais ficam assim sujeitos a um processo de AAE, cabendo à Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, enquanto entidade proponente do referido plano, a responsabilidade da AAE. Esta responsabilidade abrange, nomeadamente: a decisão de elaborar a AAE; a determinação do seu âmbito e alcance, bem como a consulta de entidades e do público sobre estes aspetos; a preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais; e a apresentação da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente.

A presente DA, referente à proposta de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar, constitui uma exigência legal, nos termos dos pontos i) a v), alínea b), n.º 1), artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A DA destina-se a informar o público, e as autoridades consultadas, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar, apresenta os resultados da Consulta Pública realizada e ainda as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Após a aprovação da proposta de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar, a DA deverá ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, acompanhada do respetivo Plano (no caso deste ainda não ter sido objeto de publicação em Diário da República). Posteriormente, esta informação será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, através da respetiva página da Internet, podendo ser igualmente disponibilizada na página da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente.

1 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Uma vez que o plano de Vila Pouca de Aguiar estava já na sua fase final, aquando da obrigatoriedade legal de implementação da AAE, a metodologia desta última AAE não adotou integralmente a metodologia preconizada na literatura especializada, nomeadamente a avaliação de cenários e propostas alternativas. O processo da AAE da proposta de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar desenvolveu-se assim em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias, e articuladas entre si, destacando-se duas fases principais:

- 1) **Definição do Âmbito da AAE** do PDM (integrou a definição dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE));
- 2) **Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica** da proposta de revisão do PDM (que integrou o RA e respetivo Resumo Não Técnico (RNT).

1.1 Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica

A definição do âmbito de avaliação do PDM de Vila Pouca de Aguiar correspondeu ao resultado da fase de determinação dos FCD do processo de AAE do PDM referido. Esta fase foi objeto de parecer pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A fase de definição do âmbito da AAE do PDM de Vila Pouca de Aguiar incidiu sobre as Questões Estratégicas (QE) que traduzem a ambição do concelho em matéria de desenvolvimento e de ordenamento do território, a qual é marcada pela vontade de fazer de Vila Pouca de Aguiar um concelho polarizador e atrativo, policentrado e ordenado, empreendedor e competitivo, sustentável e equitativo.

DESÍGNÍOS	OPÇÕES ESTRATÉGICAS OBJECTIVOS ESPECÍFICOS
UM TERRITÓRIO POLARIZADOR E ATRACTIVO Desencravar e Irradiar	1. Potenciar a centralidade conferida pelos novos eixos viários Melhorar as ligações aos nós rodoviários e condições para a instalação de novas atividades e empresas e melhorar a articulação do concelho com os centros urbanos e os territórios envolventes
	2. Reforçar a capacidade de atracção e de polarização do concelho. Consolidar o papel e as funções urbanas e económicas da Sede do concelho e das Pedras Salgadas, atrair e fixar novos residentes, iniciativas e investimentos
UM TERRITÓRIO POLICENTRADO E ORDENADO Estruturar e Harmonizar	3. Promover o desenvolvimento policêntrico do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial Reforçar o papel e as funções dos pólos urbanos secundários, Completar, reordenar e requalificar as redes de infraestruturas básicas, de equipamentos de utilização coletiva e a rede viária concelhia e facilitar a mobilidade interna

	<p>4. Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural Reestruturar e requalificar as áreas urbanas da sede do concelho e da Vila das Pedras Salgadas, reestruturar e requalificar os perímetros urbanos dos pólos secundários; conter e disciplinar a expansão urbana e a edificação fora dos perímetros urbanos e harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural</p>
<p>UM TERRITÓRIO EMPREENDEDOR E COMPETITIVO Diversificar e Qualificar</p>	<p>5. Reforçar o peso das indústrias extrativas e agroalimentares Criar condições para a atracção e instalação de novas unidades industriais, promover e apoiar novas iniciativas e investimentos, fomentar parcerias estratégicas, a inovação e a modernização dos processos produtivos e das empresas, promover os recursos e as atividades, conferindo-lhes uma imagem de notoriedade e de qualidade</p>
	<p>6. Desenvolver o turismo e as atividades socioeconómicas conexas Afirmar as Pedras Salgadas como o principal pólo turístico do concelho, associado ao turismo termal e de saúde, consolidar e diversificar as iniciativas e os projetos ligados ao turismo verde, de lazer e cultural, associando a estas as atividades económicas rurais e agrícolas, promover os recursos e as atividades turísticas do concelho, conferindo-lhe uma imagem notoriedade e de qualidade</p>
<p>UM TERRITÓRIO MAIS SUSTENTÁVEL E EQUITATIVO Preservar e Igualizar</p>	<p>7. Preservar e valorizar o património natural e cultural a biodiversidade, utilizar de modo sustentável os recursos e prevenir os riscos Proteger e valorizar a Estrutura Ecológica Municipal, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos e proteger e valorizar o património natural, paisagístico e cultural</p>
	<p>8. Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços Garantir a manutenção de serviços públicos mínimos nos espaços rurais periféricos e melhorar a acessibilidade e as condições de mobilidade das populações rurais</p>

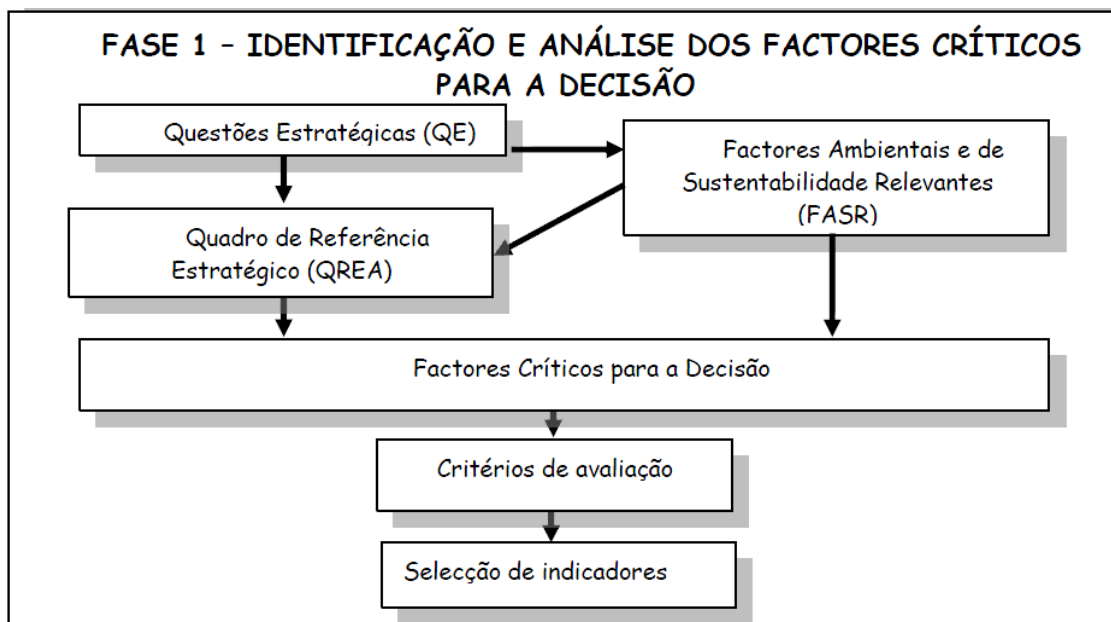
Quadro. 1. Desígnios, opções estratégicas e objetivos específicos definidos no PDM de Vila Pouca de Aguiar

Os FCD constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos a ter em conta na conceção da estratégia e das ações que as implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável (Partidário, 2007). Resultam de uma análise integrada dos seguintes elementos de carácter estratégico:

- Questões Estratégicas (QE), que configuram as opções estratégicas de base territorial e respetivos objetivos específicos formulados no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar;
- Quadro de Referência Estratégico (QRE), que estabelece o enquadramento com outros planos e programas com os quais o PDM estabelece relações, bem como as estratégias de carácter supramunicipal da política ambiental e de sustentabilidade.
- Fatores Ambientais e de Sustentabilidade Relevantes (FASR), estabelecidos com base nos aspetos ambientais referidos no Decreto-Lei n.º 232/2007 e no alcance, escala e objetivos do PDM, bem como dos

efeitos previsíveis à luz da natureza das intervenções preconizadas para cada uma das opções de base territorial consideradas no plano;

No que diz respeito à componente técnica, o esquema da metodologia proposta é a que se apresenta na figura seguinte.



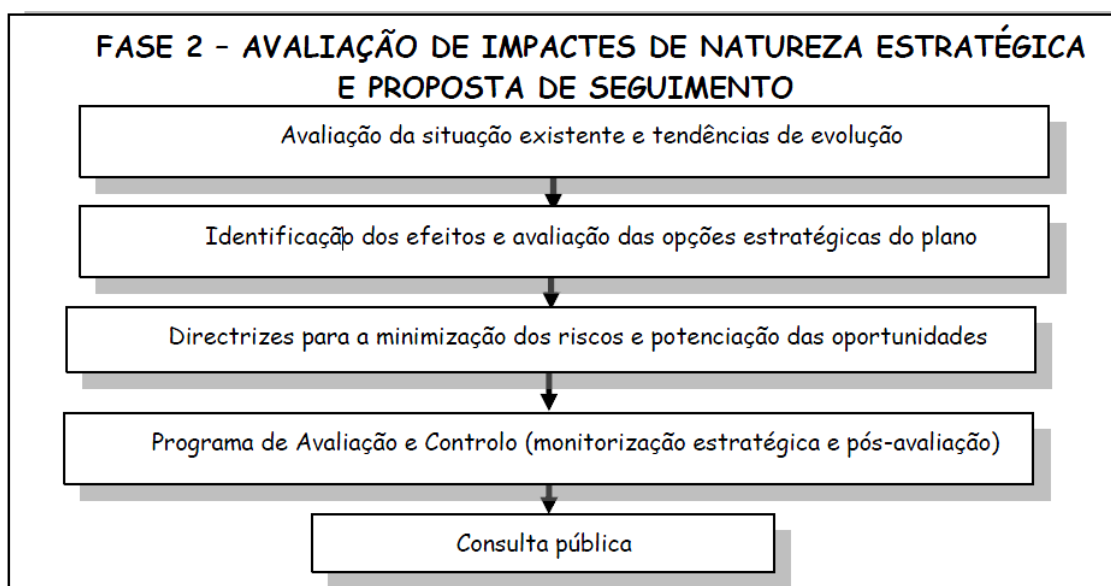
Os FCD, a seguir enunciados e sumariamente descritos, resultam ainda das sugestões e recomendações das entidades consultadas no âmbito dos procedimentos legalmente estabelecidos para a definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica.

1. **Organização e gestão do território.** Contempla a dimensão do ordenamento físico do território, incluindo os aspetos relacionados com a ocupação e usos do solo, a distribuição espacial da população, as dinâmicas de urbanização e a racionalização das infraestruturas públicas;
2. **Coesão e desenvolvimento territorial.** Atende à dimensão da equidade e da competitividade territorial, nomeadamente os aspetos relacionados com as dinâmicas demográficas e construtivas, as dinâmicas económicas, a mobilidade e a igualdade de oportunidades no acesso às redes públicas de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;
3. **Recursos territoriais:** Compreende a dimensão da proteção e valorização dos recursos endógenos, incluindo os aspetos relacionados com os recursos hídricos, a biodiversidade, a paisagem e o património cultural;
4. **Qualidade ambiental.** Aborda a dimensão das condições e da qualidade de vida da população, incluindo os aspetos relacionados com os níveis de cobertura e a eficiência das redes de saneamento básico e resíduos, a qualidade da água e do ar, o ruído e os riscos naturais e tecnológicos.

Definido o QRE e os FCD, identificaram-se os critérios de avaliação e os indicadores de sustentabilidade associados a cada fator, facilitando a avaliação e a identificação dos efeitos ambientais da estratégia preconizada nas QE da proposta de revisão do PDM de Vila pouca de Aguiar.

1.2 Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica

Tendo por base o enquadramento legal e as considerações prévias sobre a avaliação ambiental estratégica formulados na definição do âmbito, a metodologia de AAE incluiu 4 componentes fundamentais: avaliação da situação existente e tendências de evolução; identificação dos efeitos e avaliação das opções estratégicas do plano; diretrizes para a minimização dos riscos e potenciação das oportunidades; proposta de avaliação e controlo. Esquemáticamente a metodologia proposta é a seguinte:



De referir que a metodologia apresentada teve em conta os resultados da auscultação das entidades com responsabilidade ambientais específicas e da qual resultaram orientações que incidiram sobre a metodologia inicialmente proposta para a avaliação ambiental, a definição dos FCD e a fase de seguimento (diretrizes e indicadores).

Com base na definição do âmbito da AAE e nos pareceres emitidos pelas ERAE, foi elaborado o Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico que posteriormente foi submetido a discussão pública.

2 CONCLUSÕES

Este capítulo foi desenvolvido com base no estipulado no Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, onde constam os elementos que devem ser incluídos na DA, designadamente:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º (Estados Membros da União Europeia);
- As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º);
- As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

Um vez que o concelho de Vila Pouca de Aguiar não faz fronteira com nenhum outro estado membro o ponto referente aos resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º não foi considerado nesta análise.

Seguidamente são desenvolvidos os elementos devem constar na DA do PDM de Vila Pouca de Aguiar.

2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano

A sujeição da proposta de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar a AAE, que decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, incidiu sobre a fase final do processo de elaboração do Plano, ultrapassando assim o processo de avaliação ex-ante que idealmente caracteriza a AAE. Com efeito, o processo de revisão do PDM iniciou-se em 2003, e em 2007, aquando da obrigatoriedade de aplicação da AAE ao plano, estavam já desenvolvidos quer os estudos de caracterização do território municipal, quer a visão prospetiva e estratégica do plano encontrando-se portanto perfeitamente estabilizadas as opções estratégicas do plano que suportam o modelo de desenvolvimento territorial proposto.

Contudo, destaca-se o facto da determinação das opções estratégicas que formalizam o plano terem sido acompanhadas pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas. Deste modo, as opções estratégicas já integram aspetos ambientais, configurando-se na sua maioria como opções estratégicas sustentáveis sob o ponto de vista ambiental.

Salienta-se que, decorrendo da AAE, a proposta de regulamento do Plano incorpora um conjunto de Orientações de Gestão com vista à promoção e proteção ambiental dos valores naturais e paisagísticos mais relevantes do concelho

representados cartograficamente na planta de condicionantes e na planta de ordenamento.

Para a área da Rede Natura 2000 integrada no município (zona sudoeste do concelho que abrange a Serra do Alvão, mais propriamente pelo Sítio PTCON0003-Alvão/Marão, protegido ao abrigo da Diretiva Habitats (92/43/CEE) e integrado na Lista Nacional de Sítios regida, na ordem jurídica Nacional, pelo D.L. 140/99 de 24 Abril tal como foi republicado pelo Decreto-lei n.º49/2005 de 24 de Fevereiro), e que constitui uma área natural de particular destaque por possuir uma elevada diversidade biológica e características geomorfológicas/climáticas que criam condições favoráveis para o aparecimento de espécies de fauna de elevado interesse natural, os habitats naturais e seminaturais foram classificados na proposta de ordenamento do PDM como espaços naturais nos quais são impostas fortes restrições na instalação de determinadas atividades e usos do solo com o fim de preservar as características naturais e potencialidades dos habitats.

Foram ainda reforçadas no regulamento as ações, projetos, atividades e usos do solo que, de acordo com no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, devem ser sujeitos a análise de incidências ambientais ou estudos de impacto ambiental em áreas integradas na Rede Natura 2000.

As áreas de elevado valor ecológico fundamentais para o equilíbrio e funcionamento o ecossistemas presente no território concelhio foram integradas na estrutura ecológica municipal (EEM), identificada na planta de ordenamento. Para estas áreas foram definidas medidas e usos para a gestão do território que visam contribuir para uma utilização sustentável dos recursos naturais e paisagísticos compatíveis com os objetivos de proteção e valorização ambiental.

Dado o avançado estado de elaboração do processo de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar à data da obrigatoriedade de aplicação da AAE, a integração de questões de sustentabilidade no plano foi também garantida através da proposta de diretrizes de seguimento que devem ser adotadas durante a fase de execução do plano.

Salienta-se que não foram identificados impactes ambientais estratégicos significativos decorrentes da aplicação das opções estratégicas do plano e que não sejam minimizáveis ou compensáveis com aplicação das diretrizes de seguimento propostas. Na fase de seguimento são ainda propostos uma bateria de indicadores de sustentabilidade que permitirão monitorizar a evolução do plano face a metas estabelecidas nos documentos estratégicos do QRE.

A aplicação das diretrizes de seguimento e o cálculo dos indicadores de monitorização permitirão avaliar a eficácia da aplicação do plano em questões ambientais e reforçar ou corrigir alguns aspetos das QE de forma a promover um desenvolvimento do território mais sustentável.

2.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

Neste sentido, o município promoveu a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN); à Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-Norte); à Agência Portuguesa do Ambiente (APA); ao Instituto de Conservação e da Natureza e Biodiversidade (ICNB); à Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN); à Autoridade Regional de Saúde do Norte (ARSN); às entidades que fazem parte da Comissão Mista de Coordenação e ainda às entidades convidadas para a conferência de serviços.

Relativamente aos pareceres da CCDRN, esta entidade começa por referir que *"o documento cumpre o seu propósito, estando devidamente estruturado, de acordo com a metodologia de base adotada ("Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica - Orientações Metodológicas, APA, 2007), entendendo-se ainda que o seu conteúdo está organizado de modo explícito"*. Na sua análise final ao RA sugeriu a atualização da informação de base utilizada na avaliação de alguns FCD, algo que foi possível efetuar em alguns dos indicadores, mas que noutros, dada a indisponibilidade, reconhecida igualmente pela entidade, de dados mais atuais das fontes oficiais, não foi possível efetuar, não comprometendo no entanto a análise efetuada desses mesmos indicadores. Questionou igualmente a não utilização de todos os indicadores de avaliação definidos inicialmente para os FCD, ao que se esclareceu que alguns dos indicadores inicialmente avançados no processo de definição da avaliação dos FCD tinham como objetivo final principal a monitorização dos efeitos no ambiente da aplicação e execução do PDM durante o seu período de vigência e que, não sendo passíveis de avaliação nesta fase, foram incorporados na fase de seguimento como indicadores de monitorização.

Foi ainda sugerido que o PDM incidisse com atenção prioritária, na supressão de carências identificadas ao nível do reforço das redes de apoio social à infância e à 3ª idade, cuja consideração foi devidamente atendida nas diretrizes propostas para o FCD Coesão e desenvolvimento territorial. Foi ainda sugerido, face à construção prevista de barragens no concelho, que se crie a oportunidade do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no concelho, através ou da reativação de pedreiras abandonadas ou através de pedreiras em funcionamento, sugestão esta que foi devidamente nas diretrizes propostas para o FCD Recursos Territoriais.

A APA refere no parecer sobre a AAE que "a vocação local destes instrumentos de gestão territorial exige uma ponderação dos interesses

ambientais, também com uma incidência muito particular na área de intervenção em causa, pelo que a entidade melhor vocacionada para emitir o parecer solicitado em virtude das suas atribuições regionais é a CCDRN com jurisdição na área”.

O ICNB solicitou a identificação das classificações ambientais, nacionais, comunitárias e internacionais, de que a área do plano é alvo, bem como, dos respetivos objetivos de proteção. Solicitou igualmente uma melhor descrição dos valores ecológicos e respetivas afetações decorrentes da implementação do plano e ainda a descrição dos valores geológicos e de paisagem existentes no concelho e as respetivas medidas de controlo.

A ARH-Norte, na sua análise do RA, considera que este cumpre os requisitos legais estabelecidos e que as opções estratégicas e as medidas delineadas na aplicação do Plano afiguram-se corretas e ajustadas ao desenvolvimento da análise, e que o RA aponta soluções de melhoria a questões atualmente menos bem tratadas, ponderando corretamente os efeitos negativos e positivos. Faz igualmente sugestões de integração no QRE no PNUEA e ENEAPAI que foram devidamente atendidas, bem como sugestões de reforço de indicadores no âmbito dos critérios Saneamento Básico e Riscos Naturais e Tecnológicos que foram incorporados como indicadores de monitorização para a fase de seguimento.

Outras recomendações e questões levantadas por estas e outras das ERAE consultadas, consideradas como alvo de reflexão por parte da equipa técnica de revisão e na maioria dos casos atendidas e incorporadas na versão final do Relatório Ambiental, estão descritas em anexo (anexo 3.2).

O processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê que *“O projeto de plano ou programa e o respetivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não-governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados”*. Neste contexto, o projeto de Plano, o respetivo RA e o RNT estiveram disponíveis para consulta pública, entre 17 de Fevereiro e 4 de Abril de 2011. Durante esta fase de consulta pública não se verificaram participações com referência aos conteúdos retratados pelo RA.

2.3 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

Apesar dos trabalhos de apoio à revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar estarem numa fase muito avançada à data de publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o facto de o PDM não estar em fase de discussão pública implicou a obrigatoriedade de execução do RA. Neste contexto, como a proposta de revisão do PDM se encontrava num estado avançado de elaboração, aquando do início do processo de AAE, retirou em parte o carácter estratégico intrínseco à fase inicial da própria avaliação. Desta forma, não foram avaliados cenários alternativos relativamente às QE, nem a outras considerações de

ordenamento do território, uma vez que essas questões já se encontravam definidas.

2.4 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º)

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, no RA deve constar "uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º". Estas medidas devem ainda constar da presente DA e ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar na fase de seguimento do plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente os efeitos negativos imprevistos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano.

Para que a proposta de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar apresentasse uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foi desenvolvido, no ponto 5 do RA, o programa de avaliação e controlo ambiental que visa assegurar a garantia do cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, aquando a execução da revisão do PDM.

O programa de avaliação e controlo ambiental referido tem como principal objetivo acompanhar o ciclo de planeamento e programação nos 10 anos de vigência do PDM. Para monitorização do programa de avaliação e controlo ambiental são propostos indicadores de sustentabilidade, com o objetivo de avaliar a eficácia e eficiência da AAE durante a execução do plano.

Para cada um dos indicadores, de sustentabilidade propostos foram definidas ou metas/objetivos que o plano deve alcançar ou evoluções que deve promover para o cumprimento dos objetivos definidos nos documentos estratégicos considerados no QRE.

Tendo em conta o referido no Artigo 11º da Diretiva 2001/42/CE, de 25 de Junho, e no Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, os resultados da execução do programa de avaliação e controlo ambiental (designadamente as ações de monitorização) serão atualizados com uma periodicidade mínima anual pela entidade responsável pela elaboração do plano (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar), serão divulgados pela entidade referida através de meios eletrónicos e posteriormente remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente.

O Quadro 2 apresenta, para cada um dos FCD considerados na AAE, as diretrizes de seguimento definidas com o objetivo de minimizar ou eliminar os impactes de natureza ambiental e valorizar as oportunidades geradas pela aplicação das opções estratégicas do plano.

O Quadro 3 focaliza, particularmente para cada um dos FCD, os indicadores de sustentabilidade considerados face às metas estabelecidas, quer em documentos estratégicos, quer pela própria autarquia.

FCD	Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos
Ocupação e Gestão do Território	<p>Promover a capacidade produtiva dos espaços agrícolas e florestais através do condicionamento de usos ou atividades que destruam as potencialidades e características dos solos;</p> <p>Promover nos espaços naturais a manutenção de galerias ripícolas e dos povoamentos florestais de espécies autóctones através de medidas de salvaguarda e valorização de espécies e habitats naturais, onde a exploração agrícola e florestal deverão ser subordinadas aos princípios da conservação e proteção;</p> <p>Contribuir para uma correta gestão da floresta através da harmonização das múltiplas funções que ela desempenha, nomeadamente funções produtivas, paisagísticas, recreativas (caça e pesca) e ambientais;</p> <p>Promover práticas agrícolas e florestais sustentáveis que contribuam para a manutenção da integridade do solo, para a biodiversidade local e para a qualidade da paisagem;</p> <p>Implementação das normas regulamentares de uso e ocupação do solo definidas para a proteção e valorização ambiental das áreas que integram a EEM em solo rural e em solo urbano;</p> <p>Assegurar a consolidação das áreas urbanas infra-estruturadas com otimização do património construído e das edificações já existentes e não ocupadas, designadamente para fins habitacionais, turísticos, de equipamentos e de serviços;</p> <p>Promover uma maior equidade no acesso a equipamentos, bens e serviços fundamentais da população residente nos aglomerados urbanos mais periféricos</p> <p>Reforço do subsistema urbano de Pedras Salgadas e Bornes de Aguiar como forma de responder às dinâmicas e novas exigências de crescimento urbano;</p> <p>Promover a expansão de grandes áreas urbanas com base na delimitação de UOPG que demarcam espaços de intervenção planeada e coerente, sendo programadas, por via de planos ou outras operações urbanísticas eficazes que cumprem as disposições do RJIGT;</p>
Coesão e Desenvolvimento Territorial	<p>Promover a qualificação profissional da população orientada para as necessidades e especificidades do concelho e da região;</p> <p>Promover a consolidação e otimização das áreas urbanas infra-estruturadas nos espaços urbanos;</p> <p>Qualificação da agricultura, reorientado para os produtos agroalimentares regionais com Denominação de Origem Protegida;</p> <p>Promover a atração e fixação de iniciativas, investimentos associados ao turismo termal, ecológico e ao património histórico/cultural;</p> <p>Contenção da localização das unidades empresariais de forma dispersa, valorizando a sua localização em espaços industriais;</p> <p>Incentivar e apoiar a instalação de unidades transformadoras ligadas à atividade das pedreiras;</p> <p>Apoiar a fixação de incitativas empresariais em meio rural com viabilidade económica e ambiental, devidamente enquadradas na paisagem envolvente e que estabeleçam relações económicas e sociais com as comunidades locais;</p> <p>Aumentar a reabilitação/reconversão do património construído e das edificações existentes face a nova construção, designadamente para fins habitacionais, turísticos, de equipamentos e de serviços.</p> <p>Assegurar uma maior equidade no acesso a serviços de saúde, educação e de apoio social dos aglomerados rurais;</p> <p>Garantir o acesso equitativo de toda a população a bens e serviços relacionados com a saúde, ensino e apoio social;</p> <p>Promover a consolidação e qualificação das centralidades em áreas urbanas de elevada densidade urbana (sede de concelho e pólos urbanos secundários), caracterizadas pela maior densidade comercial, funções urbanas centrais, maior confluência de rede de transportes públicos e com potencial para a localização de novas formas de comércio;</p> <p>Otimizar a capacidade de resposta da rede interna viária em função do aumento expectável de tráfego decorrente da implantação de novas infraestruturas regionais e nacionais;</p> <p>Promover a reorganização e/ou criação de redes de transporte público coletivo, valorizando a intermodalidade, que assegurem a coordenação de horários entre os serviços rodoviários e os modos de transporte suaves e menos poluentes (pedonal e ciclovía).</p>
Recursos Territoriais	<p>Contrariar o crescimento das áreas impermeabilizadas decorrentes da expansão do solo urbano e da dispersão urbana em solo rural, salvaguardando a proteção de áreas de máxima infiltração;</p> <p>Promover nas margens e zonas inundáveis dos cursos de água a rearborização como medida de proteção e estabilização dos corredores ribeirinhos existentes;</p> <p>Assegurar que os novos equipamentos públicos, parques empresariais, indústrias e empreendimentos turísticos incorporam soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados;</p> <p>Implementação de sistemas eficazes de gestão ambiental nas explorações agrícolas e agropecuárias de forma a minimizar a contaminação do solo com fertilizantes e pesticidas e a produção de resíduos e efluentes contaminados;</p> <p>Promover o aumento dos processos de certificação agro-florestal, em função de objetivos de gestão sustentável das atividades produtivas em solo rural;</p> <p>Promover a gestão e o ordenamento dos recursos cinegéticos e piscícolas através da valorização do exercido por associações, sociedades ou clubes de caçadores que desenvolvam ações de fomento e conservação da fauna cinegética</p>

FCD	Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos
	<p>Promover estudos para a identificação e quantificação dos recursos geológicos e definir normas para a sua proteção e exploração sustentável com base na elaboração de planos de lavra rigorosos e de EIA e PARP;</p> <p>Maior fiscalização das pedreiras no cumprimento dos PARP e na aplicação das medidas de minimização definidas na EIA, nomeadamente no que se refere a descarga de efluentes líquidos sem prévio tratamento;</p> <p>Promover a valorização ambiental concessão de água mineral de Pedras Salgadas, interditando a localização de atividades que afetem a qualidade minero-medicinal das águas nas zonas de proteção imediata e intermédia;</p> <p>Aproveitamento das pedreiras ativas ou reativação de pedreiras abandonadas para o fornecimento de materiais para a construção de empreendimentos hidroelétricos;</p> <p>Criar condições para a instalação em solo rural de empreendimentos que contribuam para a exploração de fontes de energia renovável (eólica, biomassa, hidroelétrica, etc.);</p> <p>Promover uma verificação pró-ativa do cumprimento das normas atualmente em vigor (RCCTE e RSECE) para a melhoria de eficiência energética dos novos edifícios e incentivar a certificação energética do seu património;</p> <p>Garantir a integração harmoniosa de empreendimentos turísticos e industriais, de forma a promover a preservação da natureza e da biodiversidade e a minimização dos impactes visuais na paisagem;</p> <p>Promover o desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural privilegiando a recuperação e requalificação de edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico;</p> <p>Adotar medidas para uma dinamização cultural mais vasta, que aborde outras valências culturais para além do património edificado, em função das suas características paisagísticas, agrícolas e rurais, rotas pedestres, pontos de observação ou de acesso a áreas históricas e arqueológicas.</p>
Qualidade Ambiental	<p>Reforço dos sistemas multimunicipais para o tratamento e valorização de RSU;</p> <p>Criação de um circuito específico de triagem de resíduos orgânicos, sólidos e semi-sólidos, tendo em vista a sua valorização para a produção de composto ou biogás;</p> <p>Monitorização das emissões de poluentes atmosféricos provenientes do tráfego rodoviário e de atividades industriais;</p> <p>Condicionar a instalação de atividades geradoras de ruído e de gases poluentes nas proximidades de zonas residenciais;</p> <p>Adotar medidas para a minimização das fontes de poluição do ar e de emissão de ruído originadas pela indústria extrativa e pelo tráfego de veículos pesados associado.</p> <p>Condicionar a instalação de atividades geradoras de ruído e de gases poluentes nas proximidades de zonas residenciais;</p> <p>Condicionar a construção em áreas florestais com perigosidade de incêndio elevado ou muito elevado, com exceção das ligadas à prevenção e combate de incêndios florestais e de pequenas infraestruturas e equipamentos de apoio à exploração florestal;</p> <p>Manutenção e limpeza periódica das faixas exteriores de proteção contra os incêndios florestais na envolvente das edificações de acordo com a priorização do risco;</p> <p>Promover a correta ocupação do solo em áreas com risco de erosão de forma a minimizar a erosão do solo e os deslizamentos de terreno;</p> <p>Condicionar a construção e promover a infiltração da água em cabeceiras das linhas de água e em áreas de máxima infiltração.</p>

Quadro. 2. Diretrizes de seguimento para a minimização ou potenciação dos efeitos resultantes da aplicação do plano

FCD	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/ Objetivos
Organização e Gestão do Território	Variação da percentagem do território ocupada por espaços agrícolas e florestais	%	Anual	CM	Manter
	Variação da área ocupada por incultos	ha	Anual	CM	Diminuir
	Variação da área afeta à REN e à RAN	%	Anual	CM	Manter
	Área de espaços verdes urbanos integrados na EEU intervencionada	ha	Anual	CM	Aumentar
	Capitação de espaços verdes de utilização coletiva	m ² /hab	Anual	CM	Aumentar
	Percentagem de população residente em áreas predominantemente urbanas	%	Quinquenal	CM	Aumentar
	Percentagem do solo urbanizável infraestruturado	%	Anual	CM	Diminuir
	Percentagem do solo urbanizável sujeito a instrumentos de programação específicos (UOPG).	%	Anual	CM	Aumentar

FCD	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/Objetivos
Coesão e Desenvolvimento Territorial	Variação da percentagem da população ativa	%	Quinquenal	INE/CM	Manter/aumentar
	Variação total da população residente por freguesia	n.º	Quinquenal	INE/CM	Manter/aumentar
	Variação dos saldos naturais e migratórios	%	Quinquenal	INE/CM	Saldos positivos
	Variação da estrutura etária da população	n.º	Quinquenal	INE/CM	Aumento da população ativa
	Taxa de desemprego	%	Quinquenal	INE/CM	Diminuir
	Taxa bruta de escolarização no ensino secundário	%	Anual	INE	Aumentar
	Taxa de transição/conclusão do ensino secundário	%	Anual	INE	Aumentar
	Proporção da população residente com pelo menos a escolaridade obrigatória	%	Decenal	INE	Aumentar
	Variação do parque habitacional por freguesia	n.º	Quinquenal	INE/CM	Manter
	Variação dos alojamentos vagos	n.º	Quinquenal	INE/CM	Diminuir
	Variação do número de edifícios s/ infraestruturas básicas	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nulo
	Variação do peso de licenças para reabilitação urbana	n.º	Anual	CM	Aumentar
	Variação da superfície agrícola útil	ha	Anual	INE	Manter/aumentar
	Número e dimensão das explorações agrícolas	n.º e ha	Anual	INE	Manter/aumentar
	Taxa de ocupação dos espaços industriais e de vocação turística	%	Anual	CM	Aumentar
	Variação da capacidade de alojamento turístico	n.º	Anual	ACISAT	Aumentar
	Taxa de ocupação dos equipamentos hoteleiros	%	Anual	ACISAT	Aumentar
	Variação da cobertura da rede de creches	%	Anual	CM	Aumentar
	Variação da cobertura da rede de ensino pré-escolar	%	Anual	CM	Manter/Aumentar
	Variação da cobertura da rede de ensino básico	%	Anual	CM	Manter/Aumentar
	Variação da cobertura da rede de cuidados de saúde	%	Anual	CM	Aumentar
	Tempo de acesso a equipamentos de utilização coletiva	min	Anual	CM	Diminuir
	Variação da cobertura da rede de apoio à 3.ª idade	%	Anual	CM	Aumentar
Variação da percentagem da utilização do automóvel nas deslocações diárias	%	Quinquenal	INE/CM	Diminuir	
Variação da cobertura dos serviços de transporte público	%	Quinquenal	CM	Aumentar	

FCD	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/ Objetivos
Recursos Territoriais	Variação da qualidade da água superficial	INAG	Mensal	CM/ATMAD	Classe A
	Variação da qualidade da água subterrânea	N.º de análises com inconformidades	Mensal	CM/ATMAD	Nulo
	Área ribeirinha requalificada/recuperada	ha	Anual	CM	Aumentar
	Quantidade de adubos e fertilizantes aplicados por hectare em explorações agrícolas	ton	Anual	CM	Diminuir
	Número de descargas de águas residuais em linhas de água sem tratamento prévio	n.º	Anual	CM/INSAAR	Diminuir/Nulo
	Área florestal sujeita a Planos de Gestão Florestal	ha	Anual	CM/GTF	Aumentar
	Área florestal sujeita a projetos de arborização	%	Quinquenal	CM/GTF	Aumentar
	Percentagem de povoamentos folhosas autóctones e de resinosas no conjunto dos povoamentos florestais	%	Anual	CM/GTF	Aumentar
	Número de empresas criadas nas fileiras de floresta e seus associados	n.º	Anual	CM	Aumentar
	Variação da área submetida a regime cinegético especial	ha	Anual	CM/AFN	Manter/Aumentar
	Número de concessões ou reservas de pesca	n.º	Anual	CM/AFN	Manter/Aumentar
	Número de associações, sociedade o clube de caça e pesca existentes	n.º	Anual	CM/AFN	Manter/Aumentar
	Variação da área de prospeção e pesquisa de recursos geológicos	ha	Anual	DGGE/CM	Aumentar
	Variação da área destinada à exploração de recursos geológicos	ha	Anual	DGGE/CM	Aumentar
	Variação da extração mineral em explorações de pedreiras	ton	Anual	DGGE/CM	Aumentar
	Variação da produção de energia através de fontes endógenas de energia renovável	MW	Anual	EDP	Aumentar
	Variação do número de edifícios licenciados que cumprem o RCCTE e o RSECE	n.º	Anual	CM	Aumentar
	Variação da área do concelho classificada como espaço natural	ha	Anual	CM	Manter
	Variação do n.º de iniciativas de gestão ativa na área do concelho classificada como RN2000	n.º	Anual	CM	Aumentar
	Número de licenciamentos em áreas de Rede Natura 2000	n.º	Anual	ICNB	Diminuir/Nula
	Número de intrusões visuais	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
	Variação da área de pedreiras inativas sem PARP executados	ha	Anual	CM	Diminuir
	Variação do número de incêndios	ha	Anual	AFN	Diminuir
	Variação da área ardida	n.º	Anual	AFN	Diminuir
	Variação do património classificado ou em vias de classificação	n.º	Anual	IGESPAR	Aumentar
	Estado de conservação do património classificado	Bom/razoável/Mau	Anual	CM	Bom
	Investimento em património cultural e edificado	€(milhares)	Anual	CM	Aumentar
Número de rotas turísticas estabelecidas em torno do património cultural	n.º	Anual	CM	Aumentar	

FCD	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/Objetivos
Qualidade Ambiental	Consumo de água por habitante	m ³ /hab	Anual	INE/CM	Diminuir
	Percentagem de água captada para abastecimento público tratada em ETA	%	Anual	INE/CM	100%
	Percentagem de população servida por ETAR	%	Anual	INE/CM	100%
	Produção de resíduos por habitante	Kg/hab	Anual	INE/RESUR	Diminuir
	Percentagem de resíduos recolhidos seletivamente	%	Anual	INE/RESUR	25% até 2011-2016
	Variação da quantidade de resíduos depositados em aterros sanitários	ton	Anual	INE/RESUR	Diminuir
	Variação das emissões de gases poluentes	%	Anual	IA	Diminuir
	Variação da percentagem de áreas urbanas ou urbanizáveis localizadas em áreas	%	Anual	CM	Diminuir/Nula
	Número de queixas relativas ao ruído	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
	Número de ocorrência de deslizamentos ou desprendimentos de terrenos	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
	Capacidade de infiltração do solo em áreas inundáveis e áreas de máxima infiltração	m ³ /ha	Anual	CM	Aumentar
	Áreas ameaçadas por cheias convertidas em espaços verdes	ha	Anual	CM	Aumentar
	Variação do n.º de ocorrências de incêndios florestais	n.º/ha	Anual	AFN	Diminuir/Nulo
	Números de instalações abrangidas pela Directiva SEVESO que não cumprem as distâncias mínimas de zonas residenciais, zonas de utilização pública e zonas ambientalmente sensíveis	n.º	Anual	CM	Nula
Número de instalações abrangidas pela Directiva SEVESO sujeitas a planos de emergência interno e externo	n.º	Anual	CM	Aumentar	

Quadro. 3. FCD e indicadores de sustentabilidade

3 ANEXOS

3.1 Parecer Final da Comissão de Acompanhamento

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DE

VILA POUCA DE AGUIAR

PARECER FINAL

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1 de Junho de 2010

INDICE

1 - INTRODUÇÃO

2 - ASPECTOS PROCEDIMENTAIS

3 - ACOMPANHAMENTO DO PLANO

4 - CONTEÚDO DOCUMENTAL

5 - CONTEÚDO MATERIAL

6 - A SOLUÇÃO APRESENTADA

**7 - CONFORMIDADE COM
OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

**8 - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES
DIRECTAMENTE APLICÁVEIS**

**9 - PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
E RECOMENDAÇÕES FINAIS**

ANEXOS

4

7

11

33

35

44

46

48

49

53

I - INTRODUÇÃO

No dia 1 de Junho de 2010 teve lugar nas instalações da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, a quinta reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) do processo de revisão do Plano Director Municipal (PDM) de Vila Pouca de Aguiar, com o objectivo de elaborar o presente parecer final a que se refere o nº4 do artigo 75º-A do DL nº380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL nº46/09, de 20 de Fevereiro.

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - Rute Arouca Teixeira, Eng^a, que presidiu
- Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar - Carlos Alberto Costa Pinto, Arq.
- Turismo de Portugal - António Baeta, Arq.
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - António Luis Pereira, Dr.
- Administração Regional Hidrográfica - Luis Afonso, Eng.
- Administração Regional de Saúde, IP / Delegação de Saúde de Vila Pouca de Aguiar - Armando João Brás Sequeira, Dr.
- Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte - Casimiro Monteiro, Eng.
- Autoridade Florestal Nacional - Mário Rui Duro, Eng.
- Estradas de Portugal/Direcção Regional de Vila Real - Isabel Bastos, Eng.
- Direcção Regional de Economia do Norte - Carlos Tojeiro da Fonseca, Dr.
- Direcção Regional de Cultura do Norte - Carla Ribatua, Arq. / Orlando Sousa, Dr.
- Direcção Regional de Educação do Norte – Virgílio Pinto, Dr.
- Câmara Municipal de Chaves - Rodrigo Moreira, Arq.
- Câmara Municipal de Murça - M^o dos Anjos Correia, Eng.
- Câmara Municipal de Ribeira de Pena - Alexandre Gonçalves, Eng^o

Estiveram ainda presentes, em representação da Câmara Municipal, o Senhor Presidente

- Domingos Batista Dias, Dr

e, pela Equipa do Plano o seu Coordenador

- Luis Ramos, Prof. Eng.

Foram convocados e não estiveram presentes, mas justificaram a sua ausência, os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento:

- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - Maria Luísa Jorge, Arq.

- Direcção Geral de Energia e Geologia - Maria José Sobreiro, Eng.

- Delegação Regional do Norte do Instituto de Desporto de Portugal - Paula Sequeira, Eng.

Estiveram ausentes

- Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar - João Jorge Dias Sarmento, DR.

- Câmara Municipal de Alijó - Zélia de Abreu e Lima, Eng.

- Câmara Municipal de Boticas - Emilia Maria de Azevedo Moreira, Arq.

- Câmara Municipal de Sabrosa - Carlos Faustino, Eng.

- Câmara Municipal de Valpaços - José Manuel Correia da Cruz, Eng.

- Câmara Municipal de Vila Real - José Carlos Fernandes, Eng.

Depois do processo de acompanhamento da revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar surge o presente parecer escrito e assinado por todos os membros da CA.

O parecer elaborado no âmbito do disposto no artigo 75º-A do DL 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo DL 46/2009, de 20 de Fevereiro, exprime a apreciação realizada pelas diversas entidades representadas, com menção da orientação defendida, designadamente sobre:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

Handwritten signatures and initials in blue and black ink on the right margin of the page. The signatures are arranged vertically and include names such as 'Jm', 'A.B.', 'Buck', 'A.J.', 'e.P.P.', and 'Jm'.

- Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes
- Fundamento técnico das soluções defendidas pela Câmara Municipal.

Este parecer integra também a análise sobre o relatório ambiental e deverá acompanhar a proposta de plano a apresentar pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

2 – ASPECTOS PROCEDIMENTAIS

2.1. A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar deliberou, em 15 de Julho de 2002, mandar elaborar a revisão do Plano Director Municipal, actualmente em vigor, que foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º8/95, de 1 de Fevereiro de 1995, ainda sob vigência do DL n.º Decreto-Lei n.º 69/90 de 2 de Março.

O parecer conjunto sobre o reconhecimento da necessidade de revisão do PDM, realizado pela Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte e a Câmara Municipal, data de 26 de Novembro de 2002, tendo também nesse acto ficado acordado a constituição da Comissão Mista de Coordenação (CMC).

A Comissão Mista de Coordenação, para acompanhar o procedimento de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar, é constituída pelo Despacho n.º 20940/2003, de 30 de Outubro (Anexo I) e em 19 de Dezembro de 2007, nos termos previstos pela Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro ponderou-se a sua conversão em Comissão de Acompanhamento (CA), que veio a ser formalmente constituída pelos Aviso n.º 4117/2008, de 19 de Fevereiro (Anexo II) e Aviso n.º 21217/2008, de 5 de Agosto (Anexo III), com a seguinte formação:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside
- Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar
- Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar.
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
- Instituto da Água
- Agência Portuguesa do Ambiente
- Turismo de Portugal
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico
- Administração Regional Hidrográfica
- Administração Regional de Saúde, IP - Delegação de Saúde de Vila Pouca de Aguiar
- Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte

A vertical column of approximately ten handwritten signatures in blue ink is located on the right margin of the page. The signatures vary in style and legibility, with some appearing to be initials or names. The ink is a consistent blue color throughout.

- Autoridade Florestal Nacional
- Estradas de Portugal/Direcção Regional de Vila Real
- Direcção Regional de Economia do Norte
- Direcção Regional de Cultura do Norte
- Direcção Geral de Geologia e Energia
- Direcção Regional de Educação do Norte
- Delegação Regional do Norte do Instituto de Desporto de Portugal
- Câmara Municipal de Alijó
- Câmara Municipal de Boticas
- Câmara Municipal de Chaves
- Câmara Municipal de Murça
- Câmara Municipal de Ribeira de Pena
- Câmara Municipal de Sabrosa
- Câmara Municipal de Valpaços
- Câmara Municipal de Vila Real

O Instituto da Água e a Agência Portuguesa do Ambiente, apesar de nomeados, delegaram na ARH e CCDRN, respectivamente, a sua representação.

A elaboração dos trabalhos de revisão do plano ficou a cargo do GETER – Grupo de Estudos Territoriais da UTAD – Universidade de Trás-os-Montes sob a coordenação do Professor Eng.º Luis Ramos.

2.2. As principais razões que motivaram a decisão da Câmara Municipal de proceder à revisão do PDM foram especificamente as seguintes:

- Adequação do plano às disposições do novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo e os diferentes decretos regulamentares;

- Adequação e/ou transposição para o plano das estratégias, orientações e directrizes dos novos programas e planos com incidência no território municipal, em particular a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS), o Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) e o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000);

- Desenvolvimento do modelo territorial e de ordenamento, tendo em conta não só as dinâmicas socio-económicas registadas no concelho ao longo da última década mas também a estratégia e as prioridades de desenvolvimento formuladas pela Câmara Municipal;

- Revisão dos mecanismos de gestão territorial e urbana tendo em conta a experiência acumulada com a implementação do actual plano mas também a introdução de normas e critérios resultantes quer do novo enquadramento jurídico dos instrumentos de gestão territorial, quer dos novos planos e programas com incidência no concelho;

- Actualização e correcção da informação estatística e cartográfica, nomeadamente a transposição para uma escala e um suporte adequados (cartografia digital à escala 1:10 000) das plantas de ordenamento e de condicionantes e a criação de um Sistema de Informação Geográfico de suporte ao planeamento e à gestão do território municipal.

2.3. No decurso da elaboração da revisão do plano, e a CMC em funcionamento, realizaram-se três reuniões da CMC, cujas actas se anexam (Anexo IV), designadamente em:

1.ª – 13 de Maio de 2004

2.ª – 1 de Junho de 2005

3.ª – 6 de Junho de 2006

Reunião de conversão da CMC em CA - 19 de Dezembro de 2007 - (Anexo V),-

Com a CA em funcionamento realizaram-se quatro reuniões plenárias (Anexo VI):

1.ª – 3 de Julho de 2008

2.ª – 18 de Setembro de 2008

3.ª – 15 de Dezembro de 2009

4.ª – 30 de Março de 2010

Também se realizaram reuniões sectoriais e sessões de trabalho, nomeadamente nas datas e sobre as áreas temáticas que a seguir se apontam (Anexo VII):

- 25 de Novembro de 2008 – articulação intersectorial: Floresta, Recursos Geológicos, Rede Natura 2000 e Reserva Ecológica Nacional – REN;

- 9 de Dezembro de 2008 - articulação intersectorial: Floresta e Rede Natura 2000

- 3 de Junho de 2009 – parecer à proposta de redelimitação da Reserva Ecológica Nacional

Durante a elaboração do plano realizaram-se várias visitas ao território concelhio para aferir a delimitação de perímetros urbanos e sua articulação com as delimitações da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da Rede Natura 2000.

3 –ACOMPANHAMENTO DO PLANO

A Comissão de Acompanhamento, foi chamada a pronunciar-se em diversas fases do plano, de acordo com o art.º 13º da Portaria nº 1474/2007, de 16 de Novembro, tendo os respectivos comissários transmitido orientações de política sectorial bem como apreciações aos distintos documentos e propostas de plano apresentados, manifestando a sua concordância ou discordância ou correcções a introduzir, conforme foi registado nas quatro actas das reuniões plenárias já anteriormente referidas.

Também se efectuaram reuniões sectoriais tendo em vista a concertação de interesses e o encontro de soluções consensuais envolvendo as temáticas dos recursos geológicos, Recursos Florestais, Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura 2000, cujas actas também se encontram anexas ao presente parecer.

3.1. Sobre o conteúdo dos elementos que constituíram e acompanharam a proposta final de plano, datada de Março de 2010, pronunciaram-se as seguintes entidades de acordo com a acta da 4ª reunião da CA, realizada em 30 de Março de 2010 ou pareceres remetidos¹(AnexoVIII).

Turismo de Portugal, I.P.

Considera que a proposta de plano define uma estratégia específica para o sector do turismo mas que carece ainda de algumas rectificações regulamentares:

A proposta para a dotação de estacionamento mínimo para as novas construções ou para ampliações que integrem empreendimentos turísticos não segue as sugestões apontadas no anterior parecer, considerando muito exigente a dotação de 1 lugar por quarto. Considera que esta exigência poderá tornar o requisito estacionamento demasiado oneroso para o promotor pondo em causa a sustentabilidade económica de empreendimentos turísticos. Esclareceu ainda que no caso dos aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos a legislação define 1 lugar por unidade de alojamento, no caso dos estabelecimentos hoteleiros de 4 e 5 estrelas referiu que a legislação define uma dotação de 20% do número de unidades de alojamento e que para as outras categorias (1,2 e 3 estrelas) não define nada pelo que pode a CM em sede de revisão do PDM ponderar essa dotação.

¹ DGEGeologia, ICNB, CCDRN, Turismo de Portugal, DR AgriculturaPNorte, DRCultura do Norte, Estradas de Portugal, DREducaçãoN.

O coordenador da equipe referiu que no Município de Vila Pouca de Aguiar existem duas áreas (uma em Vila Pouca de Aguiar e outra em Pedras Salgadas) onde aplicar valores muito altos é penalizador para o promotor pelo que ficou reanalisar a proposta de regulamento tendo em atenção o sugerido.

Qualquer das exceções previstas nos números 3 e 4 do artigo 20º deverá prever a referência “sem o prejuízo de legislação em vigor do sector do turismo”, tendo em conta que qualquer dispensa de requisitos mínimos deverá sempre ser sujeita a parecer da tutela (Turismo de Portugal, I.P.).

Continua a verificar-se referências a “turismo em espaços rural” sem acrescentar a tipologia de “turismo de habitação”, a qual já não se enquadra na tipologia de turismo no espaço rural, sendo uma tipologia própria do conjunto de tipologias dos empreendimentos turísticos.

Referência ainda ao artigo 41º no que respeita ao índice de impermeabilização do solo para novas construções e equipamentos de lazer complementares. Se esta for calculada em função da área total da parcela, poderá ser redutora em determinados casos em que a parcela em causa seja de pequena dimensão, e também exagerada em casos em que a parcela seja de grande dimensão. Sugere-se, portanto, que o índice seja previsto em função da área global de implantação pelo que a redacção passaria a ser a seguinte “... e o índice de impermeabilização do solo das novas construções ou equipamentos de lazer complementares não exceder 10% da área global de implantação”.

Relativamente à proposta do plano em Pedras Salgadas referiu que está um pouco confusa. A versão do plano em apreciação vem introduzir uma nova UOPG que por sua vez também está classificada como “espaço de desenvolvimento turístico existente”. Contudo, nesta UOPG não está bem claro a permissão do uso turístico, num local cujo potencial turístico é considerável.

O coordenador da equipe referiu que a criação desta UOPG no Parque Termal de Pedras Salgadas tem como objectivo permitir que eventuais intervenções futuras sejam enquadradas em Plano de Pormenor.

A terminologia utilizada para a denominação das UOPG que não prevêem em concreto empreendimentos turísticos não deverá apresentar a referência “Complexo Turístico” uma vez que não corresponde ao definido na legislação em vigor. As UOPG que integrem elementos patrimoniais têm grande importância para a visitação mas não poderão considerar unidades de execução de índole turística, pelo que estas UOPG deverão ter outra terminologia, por exemplo “Turismo Patrimonial” ou “Turismo de Visitação”.

A UOPG relativa ao Complexo Turístico da Falperra deve ser revista na redacção dos objectivos, simplificando a descrição para "empreendimentos turísticos" onde se lê "de uma unidade hoteleira, de um parque de campismo, bem como bungalows ...". A figura de "bungalows" não configura a tipologia de empreendimentos turísticos pelo que não deverá definir-se no regulamento. Apenas os parques de campismo e caravanismo poderão integrar unidades desse género, as quais se denominam "instalações de alojamento".

O vice-presidente da CM para referiu que no caso da UOPG do Complexo Mineiro Romano de Tresminas (designada Complexo Turístico de Tresminas) é objectivo da CM a criação de alojamento.

Neste sentido, não estando a componente de alojamento referida nos objectivos desta UOPG, sugeri que essa clarificação fosse efectuada. Considerou então que seria mais prudente acrescentar a componente de alojamento nas UOPG onde efectivamente se pretende criar empreendimentos turísticos. Mesmo que a CM não tenha ainda claramente definidos os objectivos para as UOPG é conveniente que sejam salvaguardados os empreendimentos turísticos nas UOPG com esse fim.

Referiu o coordenador da equipe que saberá junto da CM quais as reais intenções para essas UOPG e que o plano será complementado nesse sentido.

Relativamente à UOPG do Complexo Turístico de Capeludos continua a manter-se a situação já referida no anterior parecer e uma vez que não se reconhece especial vocação turística para aquela área, a que acresce o facto de ser uma área cruzada por uma via municipal, não permitindo assim desenvolver um empreendimento turístico com qualidade sustentável a nível económico.

Nesta sequência tomou a palavra o comissário para referir que deverá então ser revista a redacção prevendo o desenvolvimento de "empreendimentos turísticos" onde se lê "reforço da capacidade hoteleira existente; criação de pequenas unidades e respectivas instalações e equipamentos de apoio". Foi acrescentado ainda que relativamente a esta questão conviria esclarecer que um empreendimento turístico engloba a totalidade dos serviços inerentes, os equipamentos de apoio e eventuais anexos, não sendo possível serem atravessados por uma qualquer via pública.

O representante da CM na CA referiu que o promotor desse empreendimento pretende fazer dois tipos de intervenção: uma zona de "bungalows" num dos lados da via e um estabelecimento hoteleiro no outro lado da via.

Alertou que a tipologia de moradia turística “bungalows” não está prevista na legislação e que os “bungalows” não podem ser geridos pelo empreendimento turístico que estiver do outro lado da via, pelo que sugere que seja repensada esta UOPG ou a tipologia. Reforçou ainda que uma vez que se trata de uma área muito linear não propicia a construção de um empreendimento de grande qualidade. Sugeriu ainda que o empreendedor seja informado desta situação uma vez que tendo uma via a atravessar a área será obrigado a construir dois empreendimentos turísticos o que em termos de gestão é muito complicado.

Direcção Regional de Educação do Norte

Começou por referir que a caracterização educacional continua omissa no documento referente aos estudos de caracterização. Referiu, ainda, a necessidade de incluir na proposta de plano o reordenamento da rede escolar face às alterações previstas neste campo.

A presidente da Comissão informou que a Carta Educativa ainda não consta dos elementos do plano nem está colocada na plataforma.

O coordenador da equipe informou que, por lapso, a Carta da Educativa não consta ainda dos elementos anexos ao plano, assim como não foi ainda integrada na plataforma colaborativa. Acrescentou que esta situação será oportunamente corrigida.

O Vice-presidente da CM referiu que a Carta Educativa contempla os aspectos referenciados pelo representante da DREN e que a mesma expressa a realidade do concelho. Referiu que a Carta Educativa está actualizada e contempla dois núcleos centrais na reorganização escolar, contempla a construção de dois centros escolares, um em funcionamento, em Pedras Salgadas, e outro que se encontra ainda em fase de construção na sede do concelho. Acrescentou que a Carta Educativa apenas não está actualizada no que concerne à fusão de duas escolas, designadamente a EBI de Vila Pouca de Aguiar e a Escola Secundária de Vila Pouca de Aguiar. Referiu ainda que essa actualização ainda não foi feita por parte do Ministério da Educação. Acrescentou, por fim, que dado que a Carta Educativa integra os elementos anexos ao PDM, a informação actualizada relativa à rede escolar/reorganização existente e futura está salvaguardada.

Interveio o coordenador da equipe para referir que não faz sentido que este tipo de questões sejam discutidas em sede de revisão do plano uma vez que existe uma Carta Educativa aprovada, a qual é parte integrante dos anexos do mesmo. Referiu também que o plano vai de encontro à Carta Educativa uma vez que os dois centros escolares estão representados na planta de ordenamento e na planta de condicionantes. Referiu ainda que em relação à caracterização educativa existe realmente

uma desactualização que se deve ao facto do documento dos estudos de caracterização ter sido elaborado e aprovado em 2005. Acrescentou que poderia ser feita uma integração do conteúdo da Carta Educativa no relatório do plano mas que não faria muito sentido face à existência de uma Carta Educativa.

Direcção Geral de Energia e Geologia

Referiu que a proposta de plano em apreciação considera todas as preocupações da DGEG relativamente ao concelho, quer no regulamento quer nas plantas de ordenamento e condicionantes, pelo que emite parecer favorável à nova proposta apresentada. Sugeriu apenas duas correcções de rigor que poderão ser considerados caso a CM assim o entenda:

- No regulamento, alterar a epígrafe do artigo 52º, pois o conteúdo do estipulado não se reporta à recuperação paisagística, mas ao “regime”;
- Na planta actualizada de condicionantes deverá constar a área de concessão de água mineral natural de Pedras Salgadas.

A presidente da CA sugeriu à equipe que seja incluído na planta de condicionantes a referência aos diplomas que instituíram a Área Cativa de Pedras Salgadas e a Área de Reserva da Falperra.

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Entregou à equipe um manual de apoio relativo aos procedimentos de integração da Rede Natura nos PDM, apesar da revisão do plano se encontrar numa fase final.

Referiu que o plano não esclarece suficientemente os objectivos em relação à Rede Natura. Acrescentou que de acordo com o manual de procedimentos do ICNB e considerando que a autarquia pretende efectivamente integrar a Rede Natura e as suas orientações de gestão no PDM propõe uma nova redacção do artigo 10º do regulamento.

O coordenador da equipe para referiu que a proposta em apreciação apenas reflecte o que o ICNB transmitiu em fases anteriores e que apenas se limitaram a transpor o PSRN2000. Perguntou ainda se se mantinha o acordo relativamente à exploração de inertes nas áreas consolidadas.

Relativamente a essa questão a representante do ICNB respondeu afirmativamente. Referiu ainda que seria disponibilizada a nova proposta de redacção do artigo 10º, da qual destaca o seguinte:

- Alteração da designação “Protecção de Habitats e Espécies” para “Rede Natura 2000” porque consideram que esta protecção de habitats e espécies remete para a Lei geral que abrangeria muito mais do que a Rede Natura.
- Referiu depois que o ponto 1 se manteria;
- Um 2º ponto traria as orientações de gestão para o sítio (4 orientações genéricas que constam da lista do Sítio Alvão/Marão);
- O ponto 3 teria o seguinte conteúdo “*No território do sítio Alvão/Marão pertencente ao concelho de Vila Pouca de Aguiar ocorrem diversas espécies e habitats constantes ao anexo II do presente regulamento*”;
- O ponto 4 teria o seguinte conteúdo “*De modo a manter e promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse são interditas nas áreas integradas na Rede Natura 2000 as seguintes acções, actividades ou projectos: florestação e reflorestação com espécies de crescimento rápido, deposição de resíduos sólidos e líquidos, inertes e de matérias de qualquer natureza, lançamento de efluentes sem tratamento prévio e adequado de acordo com as normas em vigor, instalação de indústrias poluentes, a exploração dos recursos geológicos fora das áreas de exploração consolidada descritas na planta de ordenamento. Nas áreas de recuperação paisagística e ambiental não é possível promover projectos, acções ou actividades que produzam novos impactes negativos*”;
- O ponto 5 teria a seguinte redacção “*De modo a promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário são condicionadas a parecer vinculativo do ICNB nas áreas integradas na Rede Natura as acções, actividades ou projectos constantes do anexo V ao presente regulamento. Referiu que o anexo é praticamente o mesmo com a única diferença de que as acções, actividade e usos do solo sujeitas a Avaliação de Incidências Ambientais são condicionadas a parecer do ICNB. A lista do anexo V é a constante no DL 69/200 cuja dimensão não carece de AIA.*

Relativamente à UOPG - Área Industrial do Alvão, UOPG - Complexo Turístico da Falperra, UOPG - Área de exploração consolidada de recursos geológicos da serra da Falperra e UOPG - Área de exploração consolidada de recursos geológicos de Telões considera que não devem ser permitidos outros usos até à definição do Plano de Pormenor. Sugeriu ainda a alteração da

redacção do conteúdo das UOPG de forma a pressionar o Município a elaborar os Planos de Pormenor.

Referiu ainda que no parecer do ICNB de Dezembro de 2009 já havia sido referenciado que se opunham à expansão da Área Industrial do Alvão para Norte, sugerindo essa expansão para Sul de forma a abarcar uma área já degradada. Realçou ainda que o ICNB não concorda com alargamentos sobre o solo rural desse espaço.

O coordenador da equipe referiu que na zona a Norte existe um centro de inspecções de automóveis e uma pedreira pelo que não faz sentido não incluí-los na Área Industrial do Alvão.

Autoridade Florestal Nacional

Relativamente ao relatório ambiental o comissário referiu que a AFN já emitiu parecer positivo numa fase anterior. Quanto à versão da proposta de plano de Dezembro de 2009 acrescentou que também foi enviado um parecer com uma série de alterações a fazer ao plano e que não sabia se tinham sido consideradas.

Interveio o coordenador da equipe referiu que todas as alterações sugeridas pela AFN foram consideradas.

Referiu, que tendo sido efectuadas todas as alterações solicitadas, dá parecer final positivo à proposta de plano.

Direcção Regional da Cultura do Norte

Referir que havia algumas considerações a fazer relativamente à proposta de plano em apreciação, nomeadamente:

- Deverá ser feita a representação diferenciada (tramas) das áreas classificadas e das zonas de protecção (Minas Romanas de Tresminas e Castelo de Aguiar);
- Deverá proceder-se à eliminação da representação do Pelourinho de Vila Pouca de Aguiar (processo a arquivar pelo Ministério da Cultura);
- Deverá ser feita a correcta representação do Túnel do Pedroso;

A vertical column of handwritten signatures and initials in blue ink is located on the right side of the page. From top to bottom, the markings include: a stylized signature, the word 'Pmo.', another signature, a signature that appears to be 'Cil', a signature that appears to be 'A.', a signature that appears to be 'A.', a signature that appears to be 'A.', a signature that appears to be 'A.', a signature that appears to be 'B.', a signature that appears to be 'B.', a signature that appears to be 'B.', a signature that appears to be 'B.', and a signature that appears to be 'B.'.

- Deverá ser efectuada a hierarquização da legenda do Património Classificado (MM, IIP, IIM, IVC);
- Deverá ser identificado o imóvel IIP4 na planta de condicionantes;
- Deverá ser feita a representação (identificação com símbolo) do Património Classificado na planta de ordenamento, tal como o restante património inventariado.

Câmara Municipal de Boticas

A CM manifestou anteriormente a sua concordância relativamente aos elementos fundamentais do plano pelo que emite parecer favorável à proposta de plano apresentada.

Direcção Regional da Economia do Norte

O parecer da DRE Norte relativamente à proposta de plano é favorável.

Instituto de Gestão do Património Architectónico e Arqueológico (IGESPAR)

Referir que, na proposta em apreciação, não tinham sido consideradas algumas correcções solicitadas em anterior parecer, uma vez que ainda se verifica a omissão de alguns sítios arqueológicos constantes da base de dados do IGESPAR. Referiu ainda que esta informação está disponível na Base de Dados do IGESPAR. Sugeriu à equipe a deslocação à extensão do IGESPAR de Trás-os-Montes para se proceder à correcta integração e localização dos sítios arqueológicos.

Referiu ainda que existem alguns erros na georeferenciação de locais. A projecção de alguns dos sítios, constantes nas cartas, não coincide com a real localização dos mesmos. Relativamente ao restante o parecer é favorável.

O coordenador da equipe para sugeriu o agendamento de uma reunião na extensão do IGESPAR em Trás-os-Montes para correcção das situações descritas.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Referir que devem ser consideradas as seguintes alterações ao regulamento:

- Artigo 39º, nºs 1 e 2 acrescentar o seguinte texto “sempre que possível sejam localizadas na parte menos produtiva da parcela”;
- Artigo 40º, nº 1, acrescentar “não podendo a área de impermeabilização ser superior a 200 m²”;
- Artigo 40º, nº 2, alínea d) acrescentar “não podendo a área de impermeabilização ser superior a 200 m²”;
- Artigo 40º, acrescentar alínea referindo que “se as construções ou ampliações de edifícios habitacionais se localizarem em RAN e não se destinarem a residência própria e permanente de agricultores, deverão observar o disposto na alínea C), do nº 1, do número 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março”;
- Solicitou ainda a alteração da redacção do artigo 41º, nº 4, pois nos espaços agrícolas em áreas de RAN não é permitida a construção de instalações comerciais e de serviços que não sejam complementares à actividade agrícola [Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, artigo 22º, nº 1, alínea f)].

Administração da Região Hidrográfica do Norte

Fez uma apreciação positiva do plano e detectou que foram acolhidas as sugestões apresentadas aquando da delimitação da REN. Relativamente ao relatório ambiental mencionou que aguardava o parecer da CCDR-N para posterior apreciação enquanto entidade com responsabilidades ambientais.

Câmara Municipal de Sabrosa

O representante da CM na CA referiu que não foi possível aceder à plataforma colaborativa por questões de ordem técnica pelo que na semana de 5 a 9 de Abril será enviado o parecer.

Câmara Municipal de Ribeira de Pena

Não tendo considerações a fazer relativamente à proposta de plano em apreciação o parecer é favorável.

Delegação de Saúde de Vila Pouca de Aguiar

Não apresentou qualquer consideração acerca da proposta de plano.

Instituto de Desporto de Portugal

Referiu que o Instituto já enviou o parecer desfavorável à proposta de plano, em 13 de Janeiro de 2010, por considerar que continua por esclarecer o âmbito dos equipamentos desportivos.

Interferiu a presidente da CA para questionar se o parecer emitido corresponde à versão do plano de Dezembro, face à data do mesmo, o que foi respondido afirmativamente.

Referiu a que a versão do PDM de Dezembro refere que as instalações desportivas não incluem pavilhões que se subentendem existir no concelho. Referiu também que não é indicado qualquer critério de planeamento que neste domínio sirva de referencial.

Questionou a presidente da CA se o IDP já emitiu um parecer relativamente à proposta de plano em apreciação.

Sobre esta questão a comissária respondeu afirmativamente e acrescentou que o parecer continua desfavorável.

Interveio o vice-presidente da CM para referir que a CM tem aprovado uma Carta Desportiva que é anexa ao PDM, mas que por lapso a equipe ainda não a anexou à proposta de plano. Referiu que essa Carta para além de identificar os equipamentos desportivos contém a estratégia de desenvolvimento do Município nesta na área do desporto.

Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar

Não apresentou qualquer consideração acerca da proposta de plano, desejando apenas que a revisão do PDM seja rapidamente concluída.

Câmara Municipal de Murça

Referiu apenas que existiam algumas dúvidas sobre a utilização da cartografia de limites administrativos mas que já verificou que a equipe do plano está a usar a CAOP pelo que não têm nada a opor.

Estradas de Portugal

Relativamente à proposta de plano em apreciação referiu que será pertinente a consulta ao Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias por interferência com a rede concessionada do Estado (A24 e A7). Referiu ainda que devem ser considerados as seguintes correcções pontuais:

- Nas peças desenhadas referentes à rede viária, o troço da EN212, desclassificado e ainda da jurisdição da EP, deverá ser assinalado com a mesma cor utilizada para a EN2;
- No atravessamento urbano de Vila Pouca de Aguiar e de Pedras Salgadas, o troço da EN2 foi já integrado na rede municipal, pelo que deverá, nestes atravessamentos, ser identificado com o mesmo traço utilizado para as estradas municipais;
- O troço da EN206 entre Vila Pouca de Aguiar e Bragança é classificado pelo PRN2000 como Estrada Regional, da jurisdição da EP, pelo que se sugere a sua identificação com um traço de cor diferente. Relativamente a este troço é referido no relatório do plano a sua classificação como Estrada Municipal, o que deve ser corrigido;
- As faixas de servidão a considerar serão as que se encontram definidas nos diplomas legais, dependendo da classificação da via em causa, o Decreto-Lei nº 13/71 de 23 de Janeiro, o Decreto-Lei nº 13/94 de 15 de Janeiro, ou no caso da rede concessionada do Estado a definida nos respectivos contratos de concessão.
- Acrescentou ainda que as estradas desclassificadas e ainda da jurisdição da EP aplica-se o Decreto-Lei nº 13/71 de 23 de Janeiro.

Câmara Municipal de Chaves

Referiu que não tem considerações a fazer relativamente à proposta de plano em apreciação pelo que o parecer é favorável.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Reiterou a necessidade de serem consultadas entidades que não fazem parte da CA, nomeadamente o Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias - INIR, a Rede Ferroviária Nacional - REFER e a Autoridade Nacional de Protecção Civil - ANPC.

Solicitou à equipe a disponibilização na plataforma colaborativa dos elementos que acompanham o plano ainda omissos, tais como, a Carta Educativa, a Carta Desportiva, a Carta Arqueológica e o Mapa de Ruído.

Referiu depois que tinha algumas considerações a fazer à proposta de plano relacionadas com a sistematização da legenda das cartas fundamentais, nomeadamente das zonas inundáveis que deveriam integrar os cursos hídricos, e outra questão relativamente à faixa de protecção e à faixa de reserva da Albufeira do rio Pinhão, que segundo a nova Lei são respectivamente 500m e 100m.

Acrescentou ainda que não estão representadas na planta de condicionantes as linhas de água que são REN.

Em relação aos parques eólicos referiu que os aerogeradores apenas são representados graficamente na planta de ordenamento.

Referiu ainda que se verifica falta de continuidade de algumas linhas de água e que foram retirados os parâmetros urbanísticos das UOPG.

Interviu o coordenador da equipe para referir que a alteração do conteúdo regulamentar das UOPG se deveu a alterações da Lei que por sua vez obrigou a uma série de alterações nos conceitos, o que tornava a proposta um pouco confusa. Contudo acrescentou que os parâmetros urbanísticos seriam novamente colocados com as devidas adaptações.

Ainda a propósito das UOPG referiu que na proposta de plano em apreciação foram retirados os parâmetros urbanísticos definidos na proposta anterior, os quais definidos com o propósito de orientar a elaboração de Planos de Pormenor. Referiu que tal situação deve ser corrigida pois o PDM deve avançar com indicadores qualitativos e quantitativos para a elaboração desses mesmos planos, sem prejuízo da questão transitória de que enquanto os Planos de Pormenor não estiverem elaborados se possa reger a ocupação dessas áreas pelos parâmetros da classe de espaço que vigora para aquela área. Referiu ainda que tratando-se de UOPG em espaço

rural a terminologia do Plano de Pormenor mais adequada seria a de Planos de Intervenção no Espaço Rural.

Entregaria à equipe o contributo para apreciação da proposta de plano e oportunamente a apreciação relativa ao Relatório Ambiental a ser disponibilizada na Plataforma Colaborativa.

Por fim concluiu que à excepção do Instituto de Desporto todas as outras entidades se pronunciaram favoravelmente à proposta de plano

3.2. Entretanto pelo ofício circular da CCDRN - DSOT/DPGU -ID , de de Maio de 2010, a proposta do PDM de Vila Pouca de Aguiar foi enviado para consulta às seguintes entidades, não representadas na CA, e simultaneamente foram solicitadas a participar na 5ª, e última Reunião Plenária, tendo - se pronunciado no seguinte sentido:

Rede Ferroviária Nacional - REFER

Ausente

Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias – InIR

O InIR, na pessoa da Eng.ª Ana Cristina Vital, comunicou a impossibilidade de alguém estar presente mas que enviariam o respectivo parecer dentro do prazo regulamentar de cinco dias após a presente data.

Autoridade Nacional de Protecção Civil - ANPC

Ausente.

3.3. Nos termos do estabelecido no RJIGT considera-se que, os serviços ou entidades que não puderam estar presentes e não enviarem o seu parecer, nada têm a opor à presente proposta de PDM, desde que não manifestem a sua discordância no prazo de cinco dias após esta reunião. Concluído este prazo estabelecido no n.º3 do Artigo 75º - B do DL n.º380/99, de 22

de Setembro, com as alterações incorporadas pelo DL n.º46/2009, de 20 de Fevereiro, será remetido à Câmara Municipal este parecer final com os pareceres, entretanto recebidos, em anexo.

3.4. A CA confirmou a incorporação ou não das alterações decorrentes dos pareceres das entidades, em 30 de Março de 2010, nos diferentes elementos que constituem a proposta de revisão do PDM, à data de Maio de 2010, nos seguintes termos:

Turismo de Portugal, I.P.

Foram atendidas genericamente as rectificações regulamentares, estando reunidas as condições para a emissão de parecer favorável ao plano comprometendo-se o Turismo de Portugal, a enviar as rectificações necessárias dentro do prazo legal.

Direcção Regional de Educação do Norte

Considerando as recomendação esgrimidas no parecer da DREN ao PDM de Vila Pouca de Aguiar, datadas de 11 de Dezembro de 2009 e de 19 de Março de 2010 e considerando que o relatório do Plano constitui a fundamentação técnica das opções estratégicas e das soluções adoptadas para o ordenamento físico do território concelhio, dos princípios, critérios e parâmetros para a ocupação e uso do solo.

Considerando que a Carta Educativa é o instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo dos edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, justifica-se a eficaz articulação com este instrumento de gestão territorial. A referência ao documento prospectivo Carta Educativa deverá desagregar-se, se necessário, em PU, PP e, eventualmente, em UOPG, até porque o Centro Escolar de Pedras Salgadas faz parte da UOPG n.º 1.

Considerando que a Carta Educativa do Município de Vila Pouca de Aguiar foi homologada em 20.12.2006 e deve constar do Regulamento de revisão do PDM, conforme estipula a legislação vigente (DL n.º7/2003, 15 de Janeiro, Art.º 10º), a DREN dá parecer favorável a esta proposta de revisão, sem prejuízo das seguintes recomendações:

No actual Artº. 50º - Caracterização e Regime, salvaguardar que quando as actividades de prospecção e pesquisa ou de exploração de recursos geológicos incidirem em áreas submetidas ao Regime Florestal, e caso seja necessário efectuar o corte e/ou destruição da regeneração natural de arvoredo, carece de prévio parecer da Autoridade Florestal.

Direcção Regional da Cultura do Norte

Foram atendidas as alterações propostas emitindo parecer favorável.

Câmara Municipal de Boticas

A CM emitiu, oportunamente parecer favorável, à proposta de plano apresentada.

Direcção Regional da Economia do Norte

A DRE Norte emite parecer favorável relativamente à proposta de plano.

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

A Extensão do IGESPAR, IP de Trás-os-Montes, de acordo com o parecer entregue hoje e a anexar a este parecer considera que estão reunidas todas as condições para poder ser emitido parecer final favorável ao processo de revisão.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Tendo sido consideradas as alterações ao regulamento e verificada a correcta transposição da RAN do Concelho de Vila Pouca de Aguiar para a Planta de Condicionantes a DRAPN emite parecer favorável.

Administração da Região Hidrográfica do Norte

Fez uma apreciação positiva do plano e detectou que foram acolhidas as sugestões apresentadas aquando da delimitação da REN.

Câmara Municipal de Sabrosa

Parecer não foi enviado a CM não se fez representar

Câmara Municipal de Ribeira de Pena

O Município emite parecer favorável.

Delegação de Saúde de Vila Pouca de Aguiar

Nada tem a opor à proposta de plano emitindo parecer favorável.

Instituto de Desporto de Portugal

Justificou a ausência e vai-se aguardar o parecer do IDP face aos esclarecimentos entretanto enviados pela equipa.

Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar

Considera-se, face ao parecer anterior que nada tem a opor à proposta de plano.

Câmara Municipal de Murça

A CM nada tem a opor à proposta de plano.

Estradas de Portugal

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "J.M.", "A.", "B.", and "State".

A EP emite parecer favorável com as seguintes recomendações de correcção pontuais:

O troço da EN206 entre Vila Pouca de Aguiar e Bragança é classificado pelo PRN2000 como Estrada Regional, da jurisdição da EP, pelo que se sugere a sua identificação com um traço de cor diferente. Relativamente a este troço é referido no relatório do plano a sua classificação como Estrada Municipal, o que deve ser corrigido.

No regulamento deverá constar que as estradas desclassificadas não fazem parte do PRN2000, EN2 e EN212, mas que ,ainda fazem parte da jurisdição da EP estão subordinadas ao regime do DL13/71, de 23 de Janeiro.

Câmara Municipal de Chaves

A CM emite parecer favorável.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Da análise dos elementos do processo de revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar, disponibilizados na Plataforma Colaborativa, no mês de Maio, cruzados com o contributo da CCDRN datado de 30 de Março de 2010, verifica-se que ainda há aspectos que se recomenda sejam considerados no sentido de melhorar a presente proposta de revisão do PDM e nalguns casos se verifique o estrito cumprimento da lei. Assim, por facilidade de sistematização, continuaremos a enumerar, referido ao anterior parecer e sem prejuízo de qualquer esclarecimento complementar, os pontos que continuam a merecer a nossa chamada de atenção:

Uma vez que acaba de ser disponibilizado o Mapa do Ruído revisto por forma a apresentar os indicadores Lden e Ln permite, posteriormente, terão que ser identificadas as “zonas de conflito” que deverão corresponder às áreas em que se excedem os valores constantes no artº 11º do DL 9/2007, de 17 de Janeiro, devendo tais áreas ter uma tradução gráfica legível, uma vez que a Câmara Municipal estará impedida de licenciar, nessas zonas, enquanto não forem executados os planos de redução de ruído.

No artigo 4º sobre a “Relação com outros instrumentos de gestão territorial” deveria constar que as regras dos planos sectoriais foram devidamente acolhidas.

Número I do artº 6º - As SARUP deveriam organizar-se segundo a legenda da Planta de Condicionantes.

A delimitação dos leitos dos cursos de água têm que ser completados na delimitação da Reserva Ecológica Nacional.

Atendendo ao disposto no DR 11/2009, se considere Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal em vez de Espaços de Silvopastorícia e não se considerar, por si só, a Rede Viária Florestal como uma condicionante.

No conteúdo programático de todas as UOPG deve constar a especificação qualitativa e quantitativa dos índices, indicadores e parâmetros de referência, urbanísticos ou de ordenamento, de acordo com as alíneas i) e j) do número I. do art.º 85º do RJIGT, no caso de UOPG em que se mantenham maioritariamente as características solo rural deverão ficar salvaguardadas as regras do espaço em que se insere.

A CCDRN emite parecer favorável ao PDM com as recomendações anteriormente detalhadas, e ainda as relativas ao Relatório Ambiental indicadas no ponto 5.5. deste parecer.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jm', 'F.', 'L.', 'A.', 'B.', '3.4.2', and 'Jm']

4 – CONTEÚDO DOCUMENTAL

O Plano Director de Vila Pouca de Aguiar é constituído, de acordo com o art.º 3º do seu Regulamento, pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento, à escala 1/10.000;
- c) Planta de Condicionantes, à escala 1/10.000;
- d) Planta Anexa à Planta de Condicionantes, à escala 1/10 000, a actualizar anualmente, e que dela faz parte integrante contendo:

Áreas percorridas por incêndios e com perigosidade muito alta e alta de incêndio.

E é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a) Estudos de Caracterização do Território Municipal;
- b) Relatório d fundamentação das soluções adoptadas;
- c) Programa de Execução com Financiamento;
- d) Relatório de Ponderação das Participações no âmbito da Discussão Pública (a incluir após a Discussão Pública);
- e) Planta dos Compromissos Urbanísticos Existentes (escala 1:25.000);
- f) Planta de enquadramento regional (escala 1:100.000);
- g) Planta da situação existente (escala 1:25.000);
- h) Planta da Rede Viária do Concelho (escala 1:25.000);
- i) Planta do Património Cultural (escala 1:10.000);
- j) Planta das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (escala 1:50.000);
- k) Planta de Riscos Naturais e Tecnológicos (escala 1:25.000);
- l) Planta de Habitats Naturais da Rede Natura 2000 (escala 1:25.000);
- m) Planta de Valores Faunísticos da Rede Natura 2000 (escala 1:25.000);

- n) Planta da Estrutura Ecológica Municipal (escala 1:10.000);
- o) Relatório Ambiental;
- p) Carta Educativa;
- q) Carta Desportiva;
- r) Carta Arqueológica;
- s) Plano de desenvolvimento social;
- t) Mapa do Ruído

Este conteúdo documental está de acordo com o Artº 86º do DL nº380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL nº46/2009, de 20 de Fevereiro, bem como o disposto no nº1 da Portaria nº138/2005, de 2 de Fevereiro.

A cartografia base do PDM, Série Cartográfica 1:10.000, propriedade da Associação de Municípios do Alto Tâmega (AMAT) e Instituto Geográfico Português (IGP), foi produzida pela MUNICIPIA, S.A. e homologada pelo (IGP) em 28 de Janeiro de 2008 e o limite do concelho adoptado na presente proposta de PDM é o da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), ambos dando cumprimento ao disposto no DR nº 10/2009, de 29 de Maio.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M.P.', 'J.M.', and various initials like 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', 'AA', 'BB', 'CC', 'DD', 'EE', 'FF', 'GG', 'HH', 'II', 'JJ', 'KK', 'LL', 'MM', 'NN', 'OO', 'PP', 'QQ', 'RR', 'SS', 'TT', 'UU', 'VV', 'WW', 'XX', 'YY', 'ZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ']

5 –CONTEÚDO MATERIAL

O PDM de Vila Pouca de Aguiar, naquilo em que se aplica, dá cumprimento aos princípios definidos no art.º 85º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, designadamente no que se refere ao modelo de organização municipal do território, apresentando a caracterização económica e social do município, identificando as principais redes: urbanas, viária, de transportes e de equipamentos, de abastecimento público e de segurança, de abastecimento de energia, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos.

Identifica o conjunto de condicionantes que incidem no território municipal, nomeadamente as reservas e zonas de protecção, as servidões e restrições de utilidade pública.

Delimita os perímetros urbanos, especificando e quantificando os índices, indicadores e parâmetros urbanísticos de referência.

Define as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão – 12 UOPG – e estabelece os respectivos objectivos, regime e parâmetros.

Identifica os sistemas de protecção dos recursos e valores naturais, culturais, agrícolas, florestais, delimita uma estrutura ecológica municipal visando contribuir para a valorização ambiental do território e, em particular, dos aglomerados urbanos.

No solo rural são definidas as aptidões e os usos múltiplos admissíveis, através da definição de categorias e subcategorias de espaços.

São identificadas e localizadas as actividades industriais e demais actividades no município, nomeadamente de exploração de recursos naturais, bem como os espaços de uso especial direccionados para a localização de equipamentos, infraestruturas e outras instalações de carácter pontual.

Estabelece critérios de perequação compensatória

Define a programação, a execução e os meios indicativos de financiamento para a execução das opções estabelecidas no Plano.

5.1. Planta de Condicionantes

A Planta de Condicionantes, elaborada à escala 1:10.000 identifica as Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos ao uso,

ocupação ou transformação do solo, nomeadamente relativas a Domínio Hídrico, Recursos Geológicos, Recursos Agrícolas e Florestais, Recursos Ecológicos, Património Edificado, Equipamentos, Infra-Estruturas Básicas, Cartografia, Actividades Perigosas e Ruído.

É constituída por uma planta principal e uma planta anexa que faz parte integrante da primeira, esta inclui as Áreas Florestais Percorridas por Incêndios e as Áreas de Perigosidade de Incêndios Alta e Muito Alta.

As propostas de delimitação da Reserva Agrícola Nacional foram analisadas em trabalho de campo realizado em conjunto com o representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte na Comissão de Acompanhamento, tendo sido elaborada uma proposta de consenso no que se refere aos pedidos de desafecção que mereceu o parecer favorável pela Comissão de Acompanhamento em 18 de Setembro de 2008 (Anexo IX) e respectiva aprovação por parte da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte.

Os trabalhos de revisão da delimitação Reserva Ecológica Nacional (REN) resultam da necessidade de corrigir os erros de delimitação e de actualizar a cartografia, tendo-se baseado a metodologia nos critérios de delimitação constantes do D.L. 93/90, de 19 de Maio, e na documentação técnica disponibilizada pela CCDRN e na aplicação dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) para assegurar um maior rigor na delimitação e na representação cartográfica das áreas,

A proposta de REN apresentada, obteve o parecer favorável pela Comissão de Acompanhamento em 3 de Junho de 2009 (Anexo X) e foi enviada, pela primeira vez à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, em 27 de Outubro de 2009, para aprovação. No entanto a solicitação de esclarecimentos e de elementos adicionais, nomeadamente a proposta de ordenamento para o concelho obrigou, agora, ao reenvio de novo processo para a CNREN. A não aceitação de alguns pedidos exclusão propostos obrigará à actualização da planta de condicionantes.

5.2. Planta de Ordenamento

A Planta de Ordenamento, elaborada à 1:10.000, partindo das estratégias e opções tomadas pelo Município relativamente ao ordenamento do território municipal, define o modelo da estrutura espacial do território do concelho, primeiro através das duas classes fundamentais de solo, rural e urbano, de acordo com o previsto no DL 380/99, de 22 de Setembro com a

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jm', 'A.', 'B.', 'Black', and 'Jm']

redacção conferida pelo DL n.º 46/ 2009, de 20 de Fevereiro e segundo através da qualificação do solo, seguindo os critérios estabelecidos no DR n.º I I/2009, de 29 de Maio.

A estrutura da sua legenda traduz as diferentes classes de uso dominantes e distintas qualificações e está relacionada com a estrutura adoptada para a organização do Regulamento, seguindo, genericamente, as classes, categorias e subcategorias seguintes:

SOLO RURAL

- a) Espaços Agrícolas
- b) Espaços Florestais
 - b.1) Espaços Florestais
 - b.2) Espaços Florestais
 - b.3) Espaços de Silvopastorícia
- c) Espaços Naturais
- d) Espaços Culturais
- e) Espaços destinados a equipamentos
- f) Espaços de Recursos Geológicos

SOLO URBANO

- a) Solos Urbanizados
 - a.1) Espaços Residenciais de Nível I
 - a.2) Espaços Residenciais de Nível II
 - a.3) Espaços Residenciais de Nível III
 - a.4) Espaços de Interesse Patrimonial
 - a.5) Espaços de Uso Especial Existentes
 - a.6) Espaços de Actividades Económicas Existentes
 - a.6.1) Espaços de Desenvolvimento Industrial Existentes

a.6.2) Espaços de Desenvolvimento Turístico Existentes

b) Solos Urbanizáveis

b.1) Espaços Residenciais de Expansão de Nível I

b.2) Espaços Residenciais de Expansão de Nível II

b.3) Espaços de Uso Especial Propostos

b.4) Espaços de Actividades Económicas Propostas

b.4.1) Espaços de Desenvolvimento Industriais Propostos

b.4.2) Espaços de Desenvolvimento Turístico Propostos

c) Espaços Verdes

c.1) Espaços Verdes de Utilização Colectiva

c.2) Espaços Verdes de Enquadramento

c.3) Espaços Verdes de Protecção e Salvaguarda

A Planta de Ordenamento contém ainda as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) que são as unidades consideradas fundamentais para efeitos da execução do plano, estabelecendo-se, para cada uma delas, os respectivos objectivos, bem como os termos de referência e parâmetros para a necessária elaboração de estudos adequados. As UOPG demarcam espaços de intervenção planeada e coerente, sendo programadas por vias de planos ou outras operações urbanísticas eficazes, ou seja, através de um planeamento a nível inferior ao do PDM, cumprindo assim as disposições do regime jurídico aplicado aos instrumentos de gestão do território. No presente PDM foram definidas doze UOPG.

A Estrutura Ecológica Municipal (EEM), representada na planta de ordenamento, dá forma e articula, com um carácter transversal, os espaços que desempenham um papel importante na qualificação do território ao nível das funções biofísicas, das áreas importantes para a valorização dos sistemas ecológicos, da paisagem e do património cultural e da prevenção de riscos naturais.

O Concelho de Vila Pouca de Aguiar, tal como é dito no Relatório "encontra-se inserido numa região com características biofísicas e ecológicas singulares que motivaram a classificação de uma grande parte do território como EEM.

Handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right margin of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names of various individuals.

5.3 Regulamento

O Regulamento, enquanto regulamento administrativo, estabelece os objectivos estratégicos, identifica as Servidões e Restrições de Utilidade Pública e define as regras que deverão reger o uso, a ocupação e a transformação do solo municipal tendo em vista o seu melhor aproveitamento, bem como os critérios quanto aos instrumentos a desenvolver subsequentemente. O seu articulado está conforme com as Plantas de Condicionantes e de Ordenamento, o que permitirá, a par com a redacção clara da generalidade das suas normas, uma aplicação sem grandes dificuldades.

O Regulamento encontra-se estruturado, nos termos estabelecidos pela DGOTDU no seu regulamento tipo, em capítulos, secções, subsecções e artigos, e os seus dez capítulos correspondem a:

I - Disposições Gerais; II - Servidões Administrativas e Restrições de utilidade Pública; III - Uso do Solo; IV - Qualificação do Solo Rural; V - Qualificação do Solo Urbano; VI- Programação e execução do Plano e VII - Disposições finais e Complementares.

Em anexo ao regulamento são identificados: I – Espaços de Interesse Patrimonial; II – Espaços Naturais; III - Bens Patrimoniais Imóveis – classificados ou em vias de classificação; V – Acções, actividades ou projectos condicionados a parecer vinculativo do ICNB, I.P.; Vi – Orientações de Gestão previstas pelo PSRN 2000 e VII – Rede Viária.

5.4. Relatório do Plano

O Relatório é o documento que acompanha o plano enunciando, de forma detalhada, os objectivos estratégicos prosseguidos, a fundamentação técnica bem como a metodologia que preside à definição e articulação das diferentes estruturas territoriais e as diversas opções de planeamento municipal, integrando os contributos relativos a todas as áreas temáticas com repercussão no território municipal, de acordo com o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro na sua actual redacção.

Foi elaborado à luz do quadro jurídico em vigor, e assume-se como uma peça que justifica e fundamenta as grandes linhas/directrizes em termos da organização e estruturação do território municipal, que assentam num diagnóstico bem estruturado e aprofundado.

Esses objectivos estratégicos foram, sucintamente, os seguintes:

- Traduzir para o âmbito municipal o quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica de âmbito nacional e regional ou de política sectorial;

O Relatório do Plano inclui, ainda, o Programa de Execução que, para além do quadro síntese da programação dos projectos, com destaque para os instrumentos de planeamento associados à execução das unidades operativas de planeamento e gestão, inclui um sucinto plano de financiamento.

5.5 Relatório Ambiental

Para efeitos de avaliação ambiental, o parecer final integra a análise sobre o relatório ambiental, considerando especificamente a posição das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

O Relatório Ambiental (RA) analisado, foi desenvolvido no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) efectuada para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Foi elaborado na sequência da proposta metodológica de definição do âmbito da avaliação ambiental e determinação do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no RA, tendo considerado os pareceres emitidos na respectiva consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE).

PARECER DA CCDRN

Na sequência do parecer emitido pela CCDRN, em Janeiro de 2010, sobre o Relatório Ambiental (RA) da revisão do Plano Director Municipal de Vila Pouca de Aguiar foi apresentada uma reformulação do mesmo (versão Maio 2010), a mereceu o seguinte parecer:

- genericamente, foram atendidas as recomendações que se constituíam como alterações mais imediatas ao documento e que permitiram uma melhor adequação ao fim em vista. Quanto às questões de fundo, que obrigariam a uma reflexão aprofundada da metodologia empregue, dos dados de base utilizados (muitos deles bastante desactualizados) e da avaliação efectuada (*não resultar clara a distinção de propósitos entre os quadros de análise SWOT e os da análise de oportunidades e ameaças decorrentes da revisão e aplicação do plano*), constata-se que se mantêm;
- tal como anteriormente referido, a metodologia proposta, na sua componente técnica, como descrita na pág. 14, deveria necessariamente integrar a fase de avaliação e controlo da aplicação e execução do PDM, estruturado no capítulo 5. Programa de Avaliação e Controlo Ambiental;

- em face da proposta de revisão, determinadas "Ameaças" não deveriam ser consideradas, já que, supostamente, a aplicação e execução do Plano as irá ultrapassar;
- quanto à Síntese da Avaliação Ambiental (capítulo 6), entende-se que seria muito útil que explicitasse as Directrizes que foram incorporadas nos elementos que constituem a proposta de Plano, concretamente, no ordenamento, regulamento e programa de execução;
- na Conclusão, aquelas situações que foram acauteladas no plano (*pe edificação dispersa ao longo das dias e ocupação de áreas ecologicamente sensíveis sob o ponto de vista ecológico, nomeadamente áreas da REN e da RAN*) não deveriam constar como "Ameaças".
- recomenda-se que o Resumo Não Técnico inclua o Programa de Avaliação e Controlo Ambiental (monitorização) e que reflecta as eventuais alterações que o RA ainda venha a merecer na sequência dos presentes contributos, antes de o Plano ser submetido a discussão pública.

mp. Jm.
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'a.', 'B', and 'Zah']

6 – A SOLUÇÃO APRESENTADA

A proposta de PDM apresentada pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, preconiza um modelo de organização territorial o qual resulta de um esforço de síntese na territorialização da estratégia de ordenamento formulada para o concelho e de uma fundamentação e justificação técnica das propostas de classificação e qualificação do uso do solo.

Tal modelo assenta nos seguintes objectivos estruturantes:

- Articulação estreita entre os objectivos específicos de desenvolvimento socioeconómico e de ordenamento físico do território;
- Utilização racional do recurso “território” tendo em conta as características físicas, a vocação preferencial, as necessidades e expectativas locais e a compatibilização de usos possíveis;
- Preservação e valorização dos recursos e valores naturais, numa perspectiva de desenvolvimento integrado e sustentado;
- Minimização dos riscos naturais e tecnológicos;
- Consolidação do modelo de povoamento concentrado, controlando os processos de urbanização difusa e da edificação dispersa;
- Reclassificação do solo rural em solo urbano apenas nas situações excepcionais;
- Aproveitamento das redes de infra-estruturas existentes, procurando potenciar e racionalizar a sua utilização e exploração;
- Preservação e valorização dos bens patrimoniais culturais;
- Concertação de interesses dos agentes e entidades envolvidas e a optimização de soluções que previnam e minimizem potenciais conflitos.

A proposta de ordenamento do território de Vila Pouca de Aguiar encontra-se baseada numa profunda caracterização das condicionantes físicas, numa modelação dos sistemas estruturantes e na avaliação das dinâmicas urbanas, resultantes do cálculo da procura previsível de solos, antes de se estabelecer a qualificação do uso de solo e delimitação dos perímetros urbanos. Considera os princípios do desenvolvimento sustentável, baseado numa relação equilibrada e harmoniosa entre as necessidades sociais, as actividades económicas e o

ambiente, e tendo presente as recomendações dispostas nos planos de nível superior, o PDM especifica na sua concepção e essência os seus conteúdos e directrizes.

Não obstante, não poderemos deixar de referir que se verifica um crescimento dos perímetros urbanos do concelho, embora este crescimento apareça justificado no relatório:

“Ressalve-se ainda que o crescimento substancial dos perímetros urbanos do conselho nem sempre corresponde a áreas disponíveis ou urbanizáveis. AS classes urbanas definidas permitem concluir que uma grande parte destas áreas se encontra já consolidadas ou correspondem a áreas verdes que constituem a chamada Estrutura Ecológica Urbana.”

É entendimento da CA que a presente proposta de plano se encontra fundamentada através da identificação dos variados recursos territoriais que caracterizam o município de Vila Pouca de Aguiar bem como pelo seu conteúdo material o qual se considera ajustado às características do território em presença, estado e previsão de evolução do aproveitamento dos recursos naturais, da actividade económica e desenvolvimento urbano e de acordo, de uma maneira geral, com a estratégia municipal de uso e ocupação do solo do território municipal para os próximos anos.

mp. Jmr.
Jif
A
A
A
A
A
A.
B
Bak
A
A
A

7 – CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ORDEM SUPERIOR

Sobre o território do concelho de Vila Pouca de Aguiar para além do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), incidem, o Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN2000), o Plano Regional de Ordenamento Florestal de Barrosos e Padrela (PROF-BeP) e o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000).

Relativamente ao PNPOT verifica-se que o presente plano acolhe as orientações estratégicas deste programa, procurando dotar o concelho de Vila Pouca de Aguiar das ligações que permitam o seu acesso às vias estruturantes regionais, garantindo a equidade de acesso a infraestruturas, equipamentos colectivos e serviços essenciais, salvaguardando e valorizando os recursos naturais e a sua utilização sustentável e a protecção do património natural, cultural e paisagístico. O plano define, neste contexto, orientações e critérios para uso, ocupação e transformação do território de acordo com os valores a salvaguardar. A promoção de um desenvolvimento urbano mais compacto e a adopção de medidas tendentes à promoção do desenvolvimento rural são reais preocupações do Município, que se julgam acauteladas na proposta de plano.

Quanto aos Plano da Bacia Hidrográfica do Douro e Plano Rodoviário Nacional 2000 o PDM de Vila Pouca de Aguiar incorpora, com as adaptações decorrentes da dinâmica, dos termos em que têm evoluído os presentes instrumentos e da informação disponibilizada ao Município, as orientações e directrizes neles pronunciadas.

Relativamente ao ordenamento florestal e compatibilidade com o PROF de Barroso e Padrela, o Regulamento incluiu as orientações do Plano Regional de Ordenamento Florestal de Barroso e Padrela, (PROFBP), contemplando as recomendações da Autoridade Florestal Nacional, designadamente na adaptação das peças cartográficas, assegurando a anexação, à Planta de Condicionantes, das áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos e as áreas de elevado e muito elevado risco de incêndio.

O território do concelho de Vila Pouca de Aguiar é abrangido pelo Sítio do Alvão, integrado na Rede Natura 2000, tendo sido consideradas, genericamente, as orientações de gestão constantes do respectivo Plano Sectorial e de acordo com as orientações do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade.

Face ao teor da proposta de plano e aos pareceres emitidos pelas diferentes entidades é entendimento da CA que a presente Proposta de Plano integra e articula, de forma correcta,

as orientações dos planos de âmbito nacional ou sectorial em vigor encontrando-se assegurada a compatibilidade com os Instrumentos de Gestão Territorial mencionados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jm', 'Jm.', 'Jm.', 'A.', 'A.', 'A.', 'A.', 'A.', 'B', 'Edu', 'K', 'Edu?', 'hr']

8 – CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES DIRECTAMENTE APLICÁVEIS

Neste âmbito e sobre os aspectos que suscitam dúvidas sobre a legalidade dos elementos que constituem o presente plano ou que, merecerão ser repensados, no sentido de melhorar a apreensão das disposições nele contidas -- e, logo, de facilitar a sua futura aplicação e seguindo, por facilidade na exposição, o articulado do regulamento que constitui o Plano é entendimento da CA o seguinte:

Artº 6º do Regulamento - Acrescentar as espécies arbóreas protegidas: O sobreiro e a azinheira, enquanto espécies protegidas por regime legal específico (DL nº 169/2001, de 25 de Maio e DL nº 155/2004, de 30 de Junho) que não permite construções de qualquer tipo se implicarem a conversão de povoamentos ou núcleos de valor ecológico elevado, sendo interdito o seu corte ou arranque e condicionando por isso a alteração do uso do solo. Os povoamentos destas espécies, percorridos por incêndios ou nos quais tenha ocorrido corte ou arranque ilegal de sobreiros ou azinheiras, deverão ser devidamente identificados, por inerência das disposições previstas nos art.º 4º e 5º do DL 169/2001, de 25 de Maio, que prevê a inibição de alteração do uso do solo por um período de 25 anos, delineando o mesmo carácter dinâmico de actualização anual

Devem ser identificadas as "zonas de conflito" que deverão corresponder às áreas em que se excedem os valores constantes no artº 11º do DL 9/2007, de 17 de Janeiro, devendo tais áreas vir a ter, caso existam, uma tradução gráfica legível, uma vez que a Câmara Municipal estará impedida de licenciar, nessas zonas, enquanto não forem executados os planos de redução de ruído.

9 – PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Face ao exposto a CA emite parecer favorável desde que se verifique a incorporação das correcções, rectificações e fundamentação explicitadas nos pontos 3.3., 5.5. e 8 do presente parecer.

Mais se recomenda à Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar que, após a incorporação anteriormente expressa, possa dar sequência ao processo de elaboração do PDM, através da abertura dos procedimentos de discussão pública.

Vila Pouca de Aguiar, 1 de Junho de 2010

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte


Rute Arouca Teixeira

Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

Carlos Alberto Costa Pinto

Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar

João Jorge Dias Sarmento

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

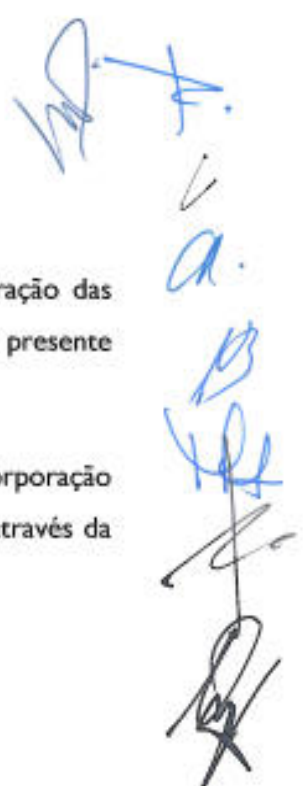
Maria Luísa Jorge

Turismo de Portugal


António Baeta

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico


António Luís Pereira



Administração Regional Hidrográfica do Norte




Luis Afonso

Administração Regional de Saúde / Delegação de Saúde de V. P. de Aguiar



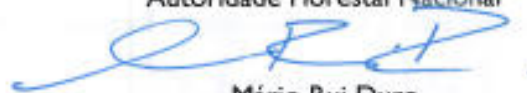
Armando João Brás Sequeira

Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte



Casimiro Monteiro

Autoridade Florestal Nacional



Mário Rui Duro

Estradas de Portugal / Direcção Regional de Vila Real



Isabel Bastos

Direcção Regional de Economia do Norte



Carlos Tojeiro da Fonseca

Direcção Regional de Cultura do Norte



Carla Ribatua

Direcção Geral de Geologia e Energia

Maria José Sobreiro

Direcção Regional de Educação do Norte



Virgílio Pinto

12

Paula Sequeira

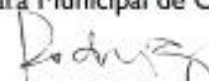
Câmara Municipal de Alijó

Zélia de Abreu e Lima

Câmara Municipal de Boticas

Emília Maria de Azevedo Moreira

Câmara Municipal de Chaves


Rodrigo Moreira

Câmara Municipal de Murça


Mª dos Anjos Correia

Câmara Municipal de Ribeira de Pena

Alexandre Gonçalves



Câmara Municipal de Sabrosa

Carlos Faustino

Câmara Municipal de Valpaços

José Manuel Correia da Cruz

Câmara Municipal de Vila Real

José Carlos Fernandes

3.2 Ponderação dos pareceres sobre a definição do Âmbito da Avaliação Ambiental e o Relatório Ambiental do PDM de Vila Pouca de Aguiar

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
CCDR-N ARHN/DSAL	15/02/2008	"Relativamente ao ponto 4 Proposta Metodológica, entende-se que deveria ser evidenciada a fase adiantada da elaboração do Plano, como fator determinante e influenciador da abordagem de Avaliação Ambiental."	O facto de o plano se encontrar já na sua fase final está referenciado no 1.º parágrafo do ponto 3.1, entendendo-se que não se poderá adotar integralmente a metodologia preconizada na literatura especializada, nomeadamente a avaliação de cenários e propostas alternativas.
		"... entende-se que a análise do QRE deveria anteceder a identificação dos FCD."	A metodologia utilizada para a identificação dos FCD resultou de uma análise integrada das questões estratégicas (QE) formulados para o Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar, dos Fatores Ambientais e de Sustentabilidade Relevantes (FASR) identificadas com base na legislação e do Quadro de Referência Estratégico Ambiental (QRE).
		"...a elaboração do relatório final (fase 3) poderia ser integrada na fase 2, devendo ser seguida da consulta pública, que antecede a elaboração da Declaração Ambiental..."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"Sugere-se que seja também considerado o PNAC no QRE..."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"Relativamente ao ponto 5.1 Objeto da Avaliação Ambiental considera-se que deveriam ser expostos, ainda que de forma resumida, os resultados do diagnóstico e análise prospetiva e as propostas do plano, de forma a elucidar melhor sobre a base de construção do cenário de desenvolvimento sustentável equacionado e das opções estratégicas e objetivos específicos definidos para a revisão do PDM."	A análise da situação atual e tendências de evolução realizada para cada um dos critérios adotados na fase de avaliação ambiental estratégica refletem os resultados do diagnóstico e análise prospetiva do plano.
		"Entre os Fatores Ambientais previstos na lei (art.º 6.º do DL	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		332/2007 de 15 de Julho) constata-se a falta de referência ao fator paisagem "	
		"A definição dos FCD configura um número excessivamente elevado de áreas temáticas, recomendando-se, se possível, a sua aglutinação."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"No quadro 3 deveria ser apresentada a correlação entre os FCD e os objetivos estratégicos de cada Plano/Programa referenciado no QRE."	A correlação entre os FCD e os objetivos estratégicos de cada Plano/Programa referenciado no QRE é realizada no ponto 3.3, quadro 8.
		"...sugere-se a inclusão de critérios relacionados com a qualidade do ar (eventualmente associados ao fator qualidade do ambiente), uma vez que as indústrias extrativas têm grande representatividade no concelho."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
CCDR-N DSOR/DSIRT	06/01/2010	"...entende-se que a metodologia proposta, na sua componente técnica, tal como descrita na pág. 13, deveria necessariamente integrar a fase de avaliação e controlo da aplicação e execução do PDM;"	A avaliação e controlo ambiental da aplicação e execução do PDM, de acordo com a metodologia proposta e descrita na pág. 14 (anterior pág. 13) é realizada na fase 2 mais propriamente no ponto 5 do relatório designada de Programa de Avaliação e Controlo Ambiental.
		"face à afirmação da pág. 14 de que, neste caso, a elaboração do plano está já na sua fase final pelo que não se poderá adotar integralmente a metodologia preconizada na literatura especializada, nomeadamente a avaliação de cenários e propostas alternativas, entende-se que esta opção/decisão deveria ter sido devidamente enquadrada e fundamentada no capítulo 1.3 Metodologia;"	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"ainda em termos metodológicos, verifica-se que a grande maioria da informação utilizada para diagnóstico e caracterização do concelho e respetivas dinâmicas data de	Sempre que possível utilizaram-se dados recentes para o cálculo dos indicadores. Contudo, alguns dados oficiais adquiridos para o cálculo dos

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		<p>2001/2002 - não deixando de ter em conta corresponde a realização do último censos e que há informação que não será facilmente obténível, considera-se que a definição de determinados opções de gestão autárquica seria robustecida com a utilização de informação mais atualizada"</p>	<p>indicadores apenas são produzidos em períodos decenais, nomeadamente os que se referem aos Recenseamentos Gerais da População (2001) e Recenseamento Geral da Agricultura (1999). A atualização destes dados exigiria trabalho de campo minucioso e moroso que alongaria o período de tempo estabelecido para a execução do relatório.</p>
		<p>"entende-se que os quatro FCD e Critérios associados, que estruturam o exercício de avaliação, são adequados, embora se verifique alguma sobreposição de análise de temáticas, nomeadamente, nos FCD1 <i>Organização e Gestão do Território</i>, FCD2 <i>Coesão e Desenvolvimento Territorial</i> e FCD3 <i>Recursos Territoriais</i>, quanto a nós, a evitar, por forma a melhor focalizar a avaliação;"</p>	<p>Embora os temas analisados nos FCD descritos sejam semelhantes a abordagem e o nível de detalhe são diferentes. No FCD <i>Organização e Gestão do Território</i> é realizada uma análise genérica da ocupação e uso do solo segundo grandes classes de uso. No FCD <i>Coesão e Desenvolvimento Territorial</i> a análise realizada sobre a ocupação agrícola, por exemplo, incide sobre aspetos económicos, nomeadamente ao nível dos tipos de culturas presentes e da variação de SAU. A análise do sector da floresta realizado no FCD <i>Organização e Gestão do Território</i> é de igual modo genérica, enquanto no FCD3 <i>Recursos Territoriais</i> faz-se uma análise mais detalhada em termos de espécies presentes e a sua importância em termos produtivos e ambientais.</p>
		<p>"Constata-se ainda alguma discrepância entre a descrição dos critérios definidos para os vários FCD e os respetivos indicadores de avaliação."</p>	
		<p>"a não utilização de todos os indicadores de avaliação constantes nos Quadros 9 e 12 implica uma revisão do RA: ou os indicadores de avaliação identificados são desajustados e, como tal, deverão ser retirados, ou são pertinentes e, necessariamente, deverão ser analisados no âmbito da</p>	<p>O cálculo de todos os indicadores tornariam o relatório demasiadamente extenso tendo-se optado por calcular aqueles que se consideraram pertinentes para a avaliação da situação atual e tendência de evolução dos critérios de avaliação</p>

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		avaliação;"	propostos. Alguns dos indicadores propostos nos Quadros 9 e 12 foram definidos sobretudo para a monitorização dos efeitos no ambiente da aplicação e execução do PDM durante o seu período de vigência.
		"nem sempre resulta clara a distinção de propósitos entre os quadros de análise SWOT e os da análise de oportunidades e ameaças decorrentes da revisão e aplicação do plano. Entende-se ainda que, face à proposta de revisão, determinadas "Ameaças" não deveriam ser consideradas, já que, supostamente, a aplicação e execução do Plano as irá ultrapassar;"	Apesar de o plano definir um conjunto de orientações e regras de uso e ocupação e com o fim de minimizar as ameaças e impactes negativos, estão previstas nas opções estratégicas do plano intervenções no território que a longo prazo podem acarretar efeitos negativos sobre recursos e valores naturais ou paisagísticos (ex. instalação de atividades extrativas) se não forem cumpridas as normas definidas para a sua instalação.
		"relativamente aos quadros síntese da situação atual e tendência de evolução, considera-se que a "classificação" atribuída a certos critérios é demasiada voluntarista, tornando-se bastante desajustada face à caracterização apresentada"	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada. Para alguns critérios de avaliação a classificação proposta foi revista e modificada.
		"nalguns aspetos, o tratamento da informação é demasiado descritivo, contrariando o propósito da metodologia seguida que, ao identificar "fatores críticos", determina a focalização da análise face ao objetos e escala de avaliação..."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada. A informação mais descritiva referente a alguns critérios de avaliação como as Captações de água subterrânea existentes em Vila Pouca de Aguiar e as fichas relativas aos habitats e espécies da Rede Natura foram remetidas para anexo.
		"no Acesso a bens e serviços públicos fundamentais, entende-se que, para além da análise apresentada seria importante aprofundar esta avaliação no âmbito das várias tipologias	Face a informação disponível não é possível realizar uma análise mais aprofundada das várias tipologias consideradas. Uma análise mais

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		consideradas, para que se possa prestar a resposta adequada, face às necessidades da população;"	aprofundada exigiria um trabalho de campo minucioso e moroso que alongaria o período de tempo estabelecido para a execução do relatório.
		Considera-se ainda de integrar neste ponto os equipamentos desportivos.	É do nosso entendimento que apenas devem ser analisados os equipamentos e serviços considerados básicos e essenciais para a estabilidade e coesão social relacionados com a educação, saúde e apoio social.
		Face ao reconhecimento de que a oferta de apoio à infância (creches e ATL) ainda é insuficiente para a procura existente e que a rede de serviços de apoio à 3.º idade [é] insuficiente para a procura atual, recomenda-se ser de dar atenção prioritária à resolução destas carências;"	No plano são definidas opções estratégicas concretizadas em ações e projetos que visam garantir uma maior equidade territorial no acesso a serviços e equipamentos de apoio social. Contudo, nas diretrizes propostas para o FCD Coesão e desenvolvimento territorial é realçada a necessidade de suprir as carências identificadas nas redes de apoio à infância e à 3ª idade.
		"relativamente aos Recursos Territoriais e de modo a promover as dinâmicas socioeconómica concelhias, sugere-se que a Câmara Municipal recomende, no âmbito da construção das barragens previstas para o concelho, o aproveitamento dos recursos geológicos existentes no concelho..."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada. No FCD Recursos Territoriais são propostas diretrizes para o aproveitamento das pedreiras ativas ou reativação de pedreiras abandonadas para o fornecimento de materiais para a construção de empreendimentos hidroelétricos.
		Sugere-se a redesignação do subcapítulo 4.4.1, já que saneamento é demasiado redutor, face aos aspetos aí incluídos.	É do nosso entendimento que o conceito de Saneamento Básico engloba aspetos relacionados com o abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e recolha e tratamento de resíduos sólidos.
		"chama-se a atenção para a criação da RESINORTE, SA (DL 235/2009, de 15 de Setembro), pelo que as referências às	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		RESAT deverão ser substituídas por RESINORTE.	
		"tendo em consideração o carácter demarcadamente rural do concelho e a relevância das práticas agrícolas e florestais, sugere-se a ponderação de criação de um circuito específico de triagem orgânicos, tendo em vista a sua transformação;"	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada. No FCD Qualidade Ambiental é proposta uma diretriz de criação de um circuito específico de triagem de resíduos orgânicos, sólidos e semi-sólidos., tendo em vista a sua valorização para a produção de composto ou biogás.
		"recomenda-se ainda a promoção de medidas que visem a regularização de unidades de extração cuja exploração ainda não está licenciada, bem como de eliminação de descargas de efluentes líquidos sem prévio tratamento adequado;"	No FCD Recursos Territoriais são propostas diretrizes para uma maior fiscalização das pedreiras no cumprimento dos EIA.
		"quanto à Síntese da Avaliação Ambiental, entende-se que esta deverá integrar todas as Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos referidas no RA, bem como as avançadas nesta apreciação, devendo ser explicitado de que forma foram (ou não) incorporadas nos elementos que constituem a proposta de plano apresentada, concretamente, no regulamento e no programa de execução"	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"em termos formais, verifica-se que os pareceres emitidos pelas entidades consultadas sobre a definição de âmbito não constam em anexo ao RA."	As sugestões das entidades consultadas que se pronunciaram sobre a definição de âmbito (APA, o ICNB, ARSN, ARH e CCDR-N) e as ponderações da equipa estão descritas no presente quadro.
APA	15/02/2008	"É do entendimento deste organismo que a vocação local destes instrumentos de gestão territorial exige uma ponderação dos interesses ambientais, também com uma incidência muito particular na área de intervenção em causa, pelo que a entidade melhor vocacionada para emitir o parecer solicitado em virtude das suas atribuições regionais é a CCDRN com jurisdição na área, pelo que junto devolvemos os	-

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		documentos em causa."	
ICNB	15/02/2008	"Identificação das classificações ambientais, nacionais, comunitárias e internacionais, de que a área do plano é alvo, bem como, dos respetivos objetivos de proteção."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"Descrição dos valores ecológicos no âmbito do DL 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como dos valores de geologia e paisagem presentes."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"Identificação de afetação dos valores ecológicos presentes decorrentes da implementação do plano tendo em conta os seus objetivos."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"Identificação de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar quaisquer efeitos adversos resultantes da aplicação do plano."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"As razões que justificam as alternativas escolhidas e descrição do modo como se procedeu à avaliação".	O facto de o plano se encontrar já na sua fase final, entendeu-se que não se poderá adotar integralmente a metodologia preconizada na literatura especializada, nomeadamente a avaliação de cenários e propostas alternativas.
		"Descrição das medidas de controlo."	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
ARSN	15/02/2008	O relatório ambiental deverá incluir orientações e estratégias relacionadas com: - O abrigo habitação - Edifícios e Saúde: "...qualidade de construção e escassa manutenção das infraestruturas e dos equipamentos está relacionada com potenciais fontes de doenças, mal-estar e risco para a saúde e segurança das pessoas."; "Adequação dos edifícios para estabulação e bem-estar animal versus salubridade dos agregados populacionais (Zoonoses)". - Os ecossistemas: "Novas metodologias de intervenção	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		<p>(sinergia e agilidade integrada) face ao tráfego nos eixos rodoviários (A7; A24) - segurança rodoviária; poluição difusa; derrames acidentais de produtos perigosos; condições atmosféricas adversas).</p> <p>- Os recursos sustentáveis. "A extração/transformação de granitos e a construção civil são fonte de: ...poluição sonora e interferem na qualidade do ar interior e exterior". "As catástrofes naturais e induzidas, a depleção dos recursos requerem acompanhamento sistemático do impacto que as mudanças no meio ambiente produzem na saúde...é essencial serem seguidas de ações que assegurem benefícios positivos para a saúde da populações. Do ponto de vista estético o ambiente fica disforme, sem harmonia e pouco atrativo", "tratamento de água para consumo humano desajustado. Escassez de reservas estratégicas de água."; "Gestão das emissões residuais - humana, animal e industrial -insuficiente e desajustadas".</p> <p>- Demografia: "Criar condições e estimular a natalidade"; Incentivar a fixação de jovens"; "Valorizar a jubilação da população com grandes dependências: idosos; crianças..."</p> <p>- Educação. "Investir na criação de Escola técnica - profissional em áreas emergentes: Termalismo/.../Hidrologia/recursos geológicos /.../Turismo/hotelaria e restauração/Atividades desportivas e lazer/.../Energias renováveis/Agricultura Biológica..."</p>	
CCDR-N	14/12/2009	<p>"... mantendo-se contudo, algumas das situações detetadas, como é o caso da caracterização que releva algum desajuste em face do território alvo (referências para a região do Douro) e da proposta do plano (pe atividades económicas</p>	<p>Não foram encontradas as referências mencionadas e discrepâncias ao nível dos valores em texto, quadros e gráficos. Consideramos que esta sugestão é muito vaga, sendo necessário que</p>

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipe
		<p>estratégicas), detetando-se, ainda, incoerências dentro do próprio RA (valores em texto, quadros e gráficos) "</p> <p>"...necessária adaptação da atual proposta de Plano em face das diversas questões agora colocadas pela CCDR-N tendo em vista a adequação ao Dec. Reg. 11/2009, de 29 de Maio (nomeadamente, sobre as categorias consideradas na qualificação do solo rural, a estrutura ecológica urbana), bem como dos demais contributos das entidades que compõem a CA."</p> <p>"... embora se verifique alguma sobreposição de análise de temáticas, nomeadamente, nos FCDI organização e Gestão do Território, FCD2 Coesão e Desenvolvimento Territorial e FCD3 Recursos Territoriais, quanto a nós, a evitar, por forma a melhor focalizar a avaliação;"</p> <p>"Neste sentido, considera-se que merece também referência a forma de avaliação desenvolvida, que se torna algo repetitiva e confusa: Síntese da situação atual e tendência de evolução (coma a aplicação do atual PDM), análise SWOT desenvolvida para a situação atual e sem revisão do Plano, Identificação dos efeitos (da aplicação da proposta de Plano nas opções estratégicas de cada um dos documentos identificados no QRE), Oportunidades e Ameaças que decorrem da revisão e aplicação do Plano, Vantagens e</p>	<p>a entidade concretize com mais detalha onde se encontram as incoerências referidas.</p> <p>As sugestões colocadas sobre a classificação e qualificação do solo do plano foram acolhidas e contribuíram para uma maior valorização e aproveitamento sustentável do uso do solo no concelho.</p> <p>Contudo, considerou-se que está análise deve ser remetida para o relatório de fundamentação e regulamento do plano, uma vez que este processo depende, para além da estratégia de desenvolvimento local, da aplicação de leis respeitantes ao ordenamento do território e ao urbanismo e de instrumentos de planeamento de nível supramunicipal.</p> <p>Foi dado cumprimento à sugestão efetuada. A análise dos FCD referidos foi revista, nomeadamente, no que se refere a síntese da situação atual e tendência de evolução, análise SWOT e identificação das oportunidades e riscos, por forma a tornar avaliação mais coerente e menos repetitiva.</p>

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		desvantagens das opções estratégicas da revisão do Plano para cada FCD considerado;"	
		"Quanto às diretrizes decorrentes da avaliação ambiental, seria útil explicitar de que forma foram (ou não) incorporadas nos elementos que constituem a proposta de plano apresentada, concretamente, no regulamento e no programa de execução;"	A maioria das diretrizes referidas foram incorporadas no regulamento PDM, nomeadamente, nos capítulos III e IV. Contudo, algumas das diretrizes propostas não tem aplicabilidade no âmbito do regulamento e das propostas de ordenamento do plano, devendo ser adotadas como boas práticas de gestão municipal.
		"Constata-se que nem todos os indicadores apresentados nos quadros 9 e 12 foram utilizados na fase de avaliação, mantendo-se como indicadores de monitorização para a implementação do plano. Considera-se que algumas unidades de medida ainda carecem de uma maior concretização."	Tal como sugerido, alguns dos indicadores que constam nos quadros 9 e 12 foram reformulados. Relativamente às unidades de medida consideramos que devem ser referir com mais detalhe quais as que carecem de uma maior concretização.
ANPC	04-06-2010	"...ao invés de referir "Proteger e valorizar a Estrutura Ecológica Municipal, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos e proteger e valorizar o património natural, paisagístico e cultural" deve passar a ser "Proteger e valorizar a Estrutura Ecológica Municipal, utilizar de modo sustentável os recursos naturais nos quais se incluem o património natural, paisagístico e cultural". Este objetivo deve ser incluído no desígnio "Um território mais sustentável e equitativo";	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada
		"Relativamente às preocupações com a minimização dos riscos naturais e tecnológicos antes no n.º 7, elas têm melhor enquadramento se forem consideradas na opção estratégica n.º 4, desígnio " Um território policentrado e Ordenado" com	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação da Equipa
		<p>a seguinte redação para o objetivo 4:"</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural; - Reestruturar e requalificar as áreas urbanas da sede do concelho e da Vila das Pedras Salgadas, reestruturar e requalificar os perímetros urbanos dos pólos secundários;" - Conter e disciplinar a expansão urbana e a edificação fora dos perímetros urbanos e harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural tendo em consideração também a incidência de riscos naturais e tecnológicos." 	
ARH-NORTE	14/08/2009	<p>No âmbito do QRE, além dos planos definidos, sugerem-se como instrumentos estratégicos fundamentais o Plano Nacional para o uso eficiente da água (PNUEA), e ainda, a Estratégia Nacional para os efluentes agropecuários e agroindustriais (ENEAPAI)</p> <p>(...) deveriam caracterizar e aprofundar mais as medidas de proteção e salvaguarda das albufeiras do Alvão, do Pinhão e de Raiz do Monte, sendo de incluir cartografia com implantação das referidas faixas de proteção. Depois de definidas, deve ser garantida a implantação efetiva das referidas faixas de proteção (...)</p> <p>Sugere-se que os indicadores sejam reforçados, para efeitos de Declaração Ambiental, entendendo-se ser de incluir, no âmbito do critério Saneamento Básico, o indicador "Taxa de cobertura de ETAR" e no critério Riscos Naturais e Tecnológicos, o indicador "capacidade de infiltração do solo em áreas inundáveis"</p>	-

3.3 Pareceres emitidos sobre a definição do Âmbito da Avaliação Ambiental e o Relatório Ambiental do PDM de Vila Pouca de Aguiar

*A quem a ...
A D. L. ...
25/03/08*

Município Vila Pouca de Aguiar	
ENTRADA	
Registo n.º:	6316/08
Sigla:	ES/A
em:	25/03/08

Dr. Maximiano
O Presidente da Câmara Municipal

*A D. U. ...
Dr. Maximiano ...
25.3.08*

24/3/08

Ex.mº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Pouca de Aguiar
Rua Dr. Henrique Botelho
5450-027 Vila Pouca de Aguiar

Recebi em 26-03-08
EB.

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
Of. 297	15.02.2008	DSOT/DSIRT 14.03.08 429906

Assunto|Subject Revisão do Plano Director Municipal de Vila Pouca de Aguiar - Avaliação Ambiental

Através do ofício 297, de 15 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar solicita a emissão de parecer da CCDR-N ao abrigo do ponto 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Após análise da "Proposta Metodológica e Definição do Âmbito", cumpre informar que se considera que o documento cumpre o seu propósito, estando devidamente estruturado, de acordo com a metodologia de base adoptada ("Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas", APA, 2007), entendendo-se ainda que o seu conteúdo está organizado de modo explícito.

A análise do documento sugere-nos, contudo, os seguintes comentários:

O desenvolvimento da avaliação deverá ser individualizado e mais dirigido para as especificidades do concelho e no ponto 4. Proposta Metodológica, deveria ser feita referência ao estado de desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM, que condiciona a aplicação integral da metodologia de referência, nomeadamente a avaliação de cenários e de propostas alternativas.

Relativamente à proposta de metodologia de avaliação apresentada (Esquema da pág. 10), considera-se que, na Fase I, a análise do Quadro de Referência Estratégico (QRE) deveria anteceder a identificação dos Factores Críticos de Decisão (FCD) e a Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental (AA). Por outro lado, a elaboração do Relatório Ambiental (Fase 3) poderia ser integrada na Fase 2, devendo ser

incluída a fase de Consulta Pública, que antecede a elaboração da Declaração Ambiental, e assumida a posterior fase de Seguimento da implementação do Plano.

O QRE identificado (páginas 11 e 12 e 22) afigura-se correcto considerando o nível de planeamento e o território em causa, devendo ser referido no texto o Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico. Sugere-se que seja também considerado o Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), tanto mais que a “Energia” é identificada como um dos factores ambientais e de sustentabilidade.

Seria vantajoso analisar as interacções entre os objectivos do PDM e os objectivos dos documentos identificados no QRE construído, de modo a perceber as relações de concorrência e/ou complementaridade existentes.

Chama-se a atenção para algumas incorrecções na designação de alguns Planos e Programas no Quadro 3 (exemplo: Plano Regional de Ordenamento do Território Norte, Plano Nacional da Água...).

No ponto 5.1 Objecto da Avaliação Ambiental, considera-se que deveriam ser expostos, ainda que de forma resumida, os resultados do diagnóstico e da análise prospectiva efectuados antes da revisão do Plano, e os mecanismos de participação utilizados, de forma a elucidar melhor sobre a base de construção do cenário de desenvolvimento sustentável equacionado e das opções estratégicas e objectivos específicos definidos para a revisão do PDM.

São considerados oito FCD, o que parece excessivo, recomendando-se, se possível, a aglutinação de áreas temáticas. No FCD “Utilização dos Recursos Naturais”, deve ser considerada a previsível instalação de aproveitamentos hidroeléctricos nos cursos de água do concelho. Os factores críticos enumerados no ponto 5.2.2 não estão em total correspondência com os identificados quer no Quadro 2, quer no Quadro 3.

Entre os Factores Ambientais previstos na lei (art. 6º n.º I alínea e) do D.L. 232/2007, de 15 de Junho), constata-se a falta de referência ao factor Paisagem no Quadro 2.

No Quadro 3 deveria ser apresentada a correlação entre os FCD e os objectivos estratégicos aplicáveis de cada Plano e/ou Programa referenciado no QRE.

A identificação dos critérios e indicadores para a AA apresentada no Quadro 4 parece correcta e adequada aos FCD. Contudo, sugere-se a inclusão de critérios relacionados com a qualidade do ar

(eventualmente associados ao factor crítico “qualidade do ambiente”), uma vez que as industrias extractivas têm grande representatividade no concelho.

Uma vez que os indicadores têm de ser facilmente mensuráveis, seria conveniente explicitar a respectiva forma de avaliação e quantificação, e fazer referência às fontes de informação e ao respectivo nível de pormenorização, bem como identificar a escala de trabalho.

Finalmente, deverão ser explicitadas a forma de participação prevista na Consulta Pública, com identificação das entidades a consultar, bem como a fase de Seguimento, com o respectivo programa de monitorização e identificando medidas de minimização e compensação de eventuais efeitos significativos sobre o ambiente.

Em conclusão, entende-se que o documento apresenta uma proposta de âmbito e de estrutura do relatório ambiental adequada, recomendando-se que a elaboração do Relatório Ambiental tenha em conta as observações feitas, tendo em vista o melhoramento dos aspectos de forma e conteúdo mencionados.

Aproveita-se para chamar a atenção para o facto de o documento apresentado ser similar aos apresentados para outros concelhos que, embora possam ter semelhanças, têm certamente especificidades territoriais e objectivos específicos diferenciados, definidos por cada um dos Municípios para nortear a revisão do respectivo PDM.

Mais se informa que o presente parecer já integra a posição da Direcção de Serviços de Águas e Litoral, que irá fazer parte da futura Administração de Região Hidrográfica do Norte.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora de Serviços de Ordenamento do Território



Dr.ª Célia Ramos

Ao Vereador, Rogério de Sousa
O Presidente da Câmara Municipal

19/8/09

Ao Chefe da Divisão de Urbanismo
O Vereador

20/8/2009

ARH
NORTE

Administração da
Região Hidrográfica
do Norte I.P.

A D.ª do Município para anexar o parecer do Conselho Municipal (CM) a 21/08/2009

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Vila pouca de Aguiar
Rua Comendador Silva
5450-020 VILA POUCA DE AGUIAR

13/09/09
19/08/09

Recebi em 21/08/09

Sua referência
Of. 581

Sua comunicação
24-0492008

Nossa referência
of. 8687

Data
14-08-2009

**Assunto Avaliação Ambiental Estratégica - Revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar
Relatório Ambiental**

Em resposta ao ofício de V/ Ex^a supra referenciado, serve o presente para comunicar o parecer desta Administração da Região Hidrográfica, sobre o Relatório Ambiental relativo à Revisão do Plano Director Municipal.

Após análise do documento em apreço, considera-se que este cumpre os requisitos estabelecidos no quadro legal aplicável.

As opções estratégicas e as medidas delineadas na aplicação do PDM afiguram-se correctas e ajustadas ao desenvolvimento da análise, sendo apontadas soluções de melhoria a questões menos bem tratadas actualmente, sendo igualmente considerada a ponderação dos efeitos negativos e positivos.

No âmbito do QRE, além dos Planos referidos, sugerem-se como instrumentos estratégicos fundamentais o Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), e ainda, a Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI), que se entende ser de acrescentar pelo facto do concelho em questão ter como fonte importante de contaminação, os efluentes provenientes da actividade pecuária em explorações sem armazenamento, tratamento e destino final adequados.

Relativamente à descrição da situação actual no que se refere, aos Recursos Hídricos Superficiais e aos Recursos Hídricos Subterrâneos, esta apresenta-se com pormenor e detalhe suficientes.

Estão bem tratadas as medidas de protecção das linhas de água, no entanto, deveriam caracterizar e aprofundar mais as medidas de protecção e salvaguarda das Albufeiras do Alvão, do Pinhão e de



Raiz de Monte, sendo de incluir cartografia com a implantação das referidas faixas de protecção. Depois de definidas, deve ser garantida a implantação efectiva das referidas faixas de protecção, de modo a condicionar o uso de solo, evitando ocupações que conflituem com as futuras condicionantes, assegurando a proibição de edificações.

No que se refere aos indicadores, entende-se ser premente a sua definição de forma cuidada e em número suficiente, devendo garantir ser representativos e facilmente mensuráveis, de modo a possibilitar a verificação do cumprimento dos objectivos de sustentabilidade.

Sugere-se que os indicadores sejam reforçados, para efeitos de Declaração Ambiental, entendendo-se ser de incluir, no âmbito do critério Saneamento Básico, o indicador "Taxa de cobertura de ETAR" e do Critério Riscos Naturais e Tecnológicos, o indicador "Capacidade de infiltração do solo em áreas inundáveis".

Deve ser assegurado e promovido o ciclo natural da água, sendo de garantir a máxima infiltração e consequentemente a redução do escoamento superficial. Como medida adicional à prevenção de risco de cheias entende-se ser de implementar a construção de bacias de retenção a montante, por forma a garantir uma drenagem suave e natural, nas zonas mais vulneráveis à ocorrência.

Apesar da qualidade actual da água ser elevada, quer a nível subterrâneo quer a nível superficial, aponta já para uma clara tendência de diminuição, e sendo o foco principal de contaminação as rejeições das águas residuais sem tratamento adequado, entende-se ser premente o controlo das descargas. Deverão ser ultimadas as intervenções ao nível da rede de drenagem das águas residuais, e garantido o posterior encaminhamento para ETAR. Dever-se á ter particular cuidado na escolha do ponto de descarga dos efluentes tratados. Este ponto terá que ser sempre a jusante das Albufeiras, uma vez que estas também têm por finalidade, o abastecimento de água às populações. Deverá ter-se particular cuidado na localização de actividades industriais geradoras de efluentes, quer domésticos quer industriais, devendo esta ser permitida em locais passíveis de ligação à rede pública de saneamento, exigindo sempre que necessário o respectivo pré-tratamento.

Deverá haver garantia de uma monitorização eficaz de modo a que o tratamento dos efluentes seja efectivo, sendo de implementar medidas de afinação, sempre que necessário.

Refira-se que no acompanhamento e seguimento da implantação do Plano, o programa deverá ser sujeito, a eventuais reajustes se for demonstrada a necessidade, inclusive nos próprios indicadores, mediante a análise dos resultados da monitorização a ser desenvolvida.

Assim, para efeito de cumprimento dos requisitos impostos pelos artºs 6º, 10º e 11º do DL nº 232/2007, considera-se que o Relatório Ambiental referente à revisão do Plano Director Municipal de Vila Pouca de Aguiar merece parecer favorável, entendendo ser de atentar às sugestões



proferidas no presente parecer, que deverão ser reportadas à Declaração Ambiental e ao Programa de Gestão e Monitorização Ambiental.

Com os melhores cumprimentos

/O Coordenador do Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação

Arnaldo Machado



MJM



Município de Vila Pouca de Aguiar
ENTRADA
2008.02.15
280/2008/GAIA

*A D.V. / para o gn
conferência de 3.3.08*

Ao Chefe do GAP
O Presidente da Câmara Municipal
19/2/08

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

5450-027 Vila Pouca de Aguiar

*A D. V. / para o gn
para o processo de PDM
de Vila Pouca de Aguiar
04/03/2008*

S/ referência	Data	N/ referência
Of.º n.º 296	15-02-2008	280/2008/GAIA

Data

Assunto: **Revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar - Avaliação Ambiental Estratégica**

Serve a presente para transmitir a V. Exa. que a Revisão do Plano enviado a esta Agência para parecer relativamente à sua avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, nos mereceu a nossa melhor atenção.

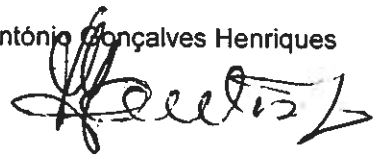
Porém, é entendimento deste organismo que a vocação local destes instrumentos de gestão territorial exige uma ponderação dos interesses ambientais, também com uma incidência muito particular na área de intervenção em causa, pelo que a entidade melhor vocacionada para emitir o parecer solicitado em virtude das suas atribuições regionais é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional com jurisdição na área, pelo que junto devolvemos os documentos em causa.

Mais se informa que foi, nesta data, dado conhecimento à CCDR Norte do teor do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques



Fernando ...
Substituto

Anexo: devolução do processo
MM/mm

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Pouca de Aguiar
Rua Henrique Botelho
5450 -027 Vila Pouca de Aguiar

31.03.2008*000313
Ao Vereador, Rogério de Sousa
O Presidente da Câmara Municipal

11/9/08
Assunto:

Revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar – Avaliação Ambiental Estratégica

Ao Chefe da Divisão de Urbanismo
O Vereador

02/04/2008

*A D. Manuel José
Secret. de Urbanismo
11/9/08*

*Recebido em 03/04/08
SR*

Em resposta ao ofício da Divisão de Urbanismo desse Município nº 299 de 15 /0272008 remeto em anexo a Vª Exª o parecer solicitado.

Com os meus cumprimentos

Vila Pouca de Aguiar, 2008 Março 31

O Delegado Concelhio de Saúde

Armando Sequeira

Armando Sequeira

ANEXO:
O citado = 03 fls.



Parecer ao solicitado no ofício da Divisão de Urbanismo de Município de Vila Pouca de Aguiar, nº 299 de 15/02/2008 sobre a proposta Metodológica e Definição do Âmbito relativa ao Relatório de Avaliação Ambiental do PDM do Concelho (Janeiro de 2007):

A proposta parece robusta mas um pouco rígida. Robusta porque ampla, bem estruturada e fundamentada. Entendemos contudo que a validade funcional destes modelos deveria ser o mais flexível possível, próxima das realidades/especificidades do respectivo Concelho e conter a garantia de se auto avaliar.

Nos pré-requisitos para a saúde (Carta de Ottawa) vamos encontrar: paz; abrigo; educação; alimentação; recursos económicos; ecossistema estável; recursos sustentáveis; justiça social e equidade.

A melhoria da saúde decorre da garantia destas condições de base mas pela sua acuidade podemos seguir o padrão orientador investindo nos settings prioritários contemplados no Plano Nacional de Saúde 2004/2010 - Volume II - Orientações e estratégias.

O abrigo - Habitação - Edifícios e Saúde

As habitações mais antigas e degradadas são principalmente utilizadas pelas gerações mais velhas ou financeiramente deprimidas por vezes em situação de isolamento. A sua qualidade de construção e escassa manutenção das infra-estruturas e dos equipamentos está relacionada com potenciais fontes de doenças, mal-estar e risco para a saúde e segurança das pessoas.

Adequação dos edifícios para estabulação e bem-estar animal versus salubridade dos agregados populacionais (Zoonoses). Frequente conflitualidade entre aspectos tradicionais e culturais e o "higienismo" actual. Mediação dos diferentes interesses dos indivíduos e da sociedade na prossecução da saúde.

Os ecossistemas

A febre escaronodular e a leptospirose pela sua expressão remetem para desafios mais ousados e consistentes em canídeos e roedores.

Novas metodologias de intervenção (sinergia e agilidade integrada) face ao tráfego nos eixos rodoviários (A7; A24) - segurança rodoviária; poluição difusa; derrames acidentais de produtos perigosos; condições atmosféricas adversas).

Os trabalhadores agrícolas - adubos e fitofarmacêuticos - riscos químicos para a saúde e para o ambiente - regulamentação (contrariar a pressão a favor de produtos nocivos).

Os recursos sustentáveis

A extracção/transformação de granitos e a construção civil são fonte de:

- Morbilidade acrescida na população activa (incapacidades parciais precoces) em três vertentes mais diferenciadas - surdez profissional, na silico-tuberculose e nos acidentes de trabalho; e de

- Mortalidade - trabalhos perigosos.

Investir na avaliação da poluição sonora e na qualidade do ar interior e exterior. Investir na avaliação da radioactividade natural.

As catástrofes naturais e induzidas, a depleção dos recursos requerem o acompanhamento sistemático do impacto que as mudanças no meio ambiente produzem na saúde - particularmente, nas áreas de tecnologia diferenciada, trabalhos de extracção e transformação de recursos geológicos, produção de energia e urbanização - é essencial e devem ser seguidos de acções que assegurem benefícios positivos para a saúde da população. Do ponto de vista estético o ambiente fica disforme, sem harmonia e pouco atractivo.

Tratamento de água para consumo humano desajustado. Escassez de reservas estratégicas de água.

Gestão das emissões residuais - humana, animal e industrial - insuficiente e desajustada.

Demografia - Geografia da saúde e do desenvolvimento

Criar condições e estimular a natalidade.

Incentivar a fixação de jovens.

Valorizar a jubilação e o voluntariado.

Reforçar intervenções junta da população com grandes dependências:

- Idosos
- Crianças e adolescentes com problemas genéticos ou mentais severos.

Educação

Investir na criação de Escola técnico - Profissional em áreas emergentes:
Termalismo / Nutrição e Dietética / Higiene e Segurança / Saúde Ocupacional
/ Saúde - Medicinas Alternativas / Hidrologia / Recursos geológicos /
Tecnologias de Informação Visual / Turismo / Hotelaria e restauração /
Actividades desportivas e lazer / Hipismo / Energias renováveis / Agricultura
biológica / Jardinagem.

Vila Pouca de Aguiar 2008 Março 31





DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO NORTE

Av. António Macedo
4704-538 Braga

Telef. +351 253 203 480
Fax. +351 253 613 169
dgacn@icnb.pt
http://www.icnb.pt

*Ad. Almeida
- para o parecer sobre o plano de gestão
- Vila Pouca de Aguiar
(V.A.)
20/03/2008
Luis*

Município Vila Pouca de Aguiar	
ENTRADA	
Registo n.º:	5009/08
Sigla:	EXP
em:	18/03/2008

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA

15/02/2008

S. REFERÊNCIA

Of. 298

N. REFERÊNCIA

REFERÊNCIA INTERNA

Of. 74/08

Entrada 159 (PNAL)

ASSUNTO

Exmo(a). Sr.(a)

Presidente da

Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

Rua Dr. Henrique Botelho

5450-027 Vila Pouca de Aguiar

*Recebi em 20/03/08
AR.*

Ao Chefe da Divisão de Urbanismo
O Vereador
[Assinatura]
19/03/2008

86 2008-03-14

Resposta ao pedido de parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e alcance da informação a incluir no relatório ambiental

Revisão do Plano Director Municipal

Relativamente ao V. pedido de parecer cumpre-me informar que, o processo acima referenciado, foi analisado e obteve as seguintes considerações:

Este município integra parcialmente o Sítio da Rede Natura 2000 "Alvão-Marão".

Com a alteração do DL 380/99, de 22 de Setembro (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial) e a publicação do DL 232/2007, de 15 de Junho (avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente) fomos chamados a emitir parecer. Esse parecer incide, numa fase inicial sobre o âmbito da avaliação ambiental e posteriormente sobre o Relatório propriamente dito.

O âmbito territorial deverá corresponder no mínimo à área territorial do plano, devendo haver a previsão da área de influência das medidas preconizadas. Quanto ao âmbito temático o documento de base é o DL 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como o Plano Sectorial da Rede Natura. Devem ainda ser descritos e enquadrados os aspectos geológicos e paisagísticos da região abrangida pelo plano.

O relatório ambiental terá de incluir:

- a identificação das classificações ambientais, nacionais, comunitárias e internacionais, de que a área do plano é alvo, bem como, dos respectivos objectivos de protecção;
- uma descrição dos valores ecológicos presentes no âmbito do DL 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como dos valores de geologia e paisagem presentes;
- a identificação do nível de afectação dos valores ecológicos presentes decorrentes da implementação do plano tendo em conta os seus objectivos;



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO NORTE

Av. António Macedo
4704-538 Braga

Telef. +351 253 203 480
Fax. +351 253 613 169
dgacn@icnb.pt
<http://www.icnb.pt>

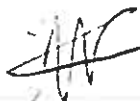
- a identificação de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar quaisquer efeitos adversos resultantes da aplicação do plano;
- as razões que justificam as alternativas escolhidas e descrição do modo como se procedeu à avaliação;
- descrição das medidas de controlo previstas.

O plano e as acções por ele propostas submeter-se-ão sempre ao que vier a ser determinado em processos de Avaliação Ambiental decorrentes da seguinte legislação específica:

- DL 49/2005, de 24 de Fevereiro – preservação de habitats naturais, da fauna e da flora selvagens e conservação de aves selvagens;
- DL 180/2006, de 6 de Setembro – ocupação de espaços classificados como REN;
- DL 197/2005, de 8 de Novembro – avaliação de impacte ambiental;
- DL 169/2001, de 25 de Maio – protecção do sobreiro e da azinheira.

Com os melhores cumprimentos,

O Director do DGAC Norte



(Doutor Henrique Miguel Pereira)





1813108

Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território e
do Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO NORTE

Av. António Macedo
4704-538 Braga

Telef. +351 253 203 480
Fax. +351 253 613 169
dgacn@icnb.pt
http://www.icnb.pt

1813108
20/03/08

Ao Vereador da Divisão de Urbanismo
O Vereador
Silva
18103 P 08

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA
20.03.08

Exmo(a). Sr.(a)

Presidente da Câmara Vila Pouca Aguiar

Rua Dr. Henrique Botelho

5450 – 027 VILA POUCA AGUIAR

S. REFERÊNCIA

N. REFERÊNCIA

848
REFERÊNCIA INTERNA

Recabi em 20/03/08
CR

Of. 45/08 (PNAL)

Proc. E/PA/VR-8

ASSUNTO

Planos Municipais de Ordenamento do Território

Município Vila Pouca de Aguiar
ENTRADA
Registo n.º: 4883/08
Materia: EXP.
17,03 2008

Em virtude do reduzido prazo para emissão de parecer, no âmbito do Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro e legislação complementar, solicita-se que toda a documentação relativa à revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) seja remetida para a Direcção do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte (DGAC Norte) na Av. António Macedo, 4704 – 538 Braga.

Com os melhores cumprimentos,

O Director do DGAC Norte

(Doutor, Henrique Miguel Pereira)



Rua de Dezembro, 65
4740-220 Esposende
Telef. 253965830/1
Fax. 253965330
pnln@icnb.pt



Av António Macedo
4704-538 Braga
Telef. 253203480
Fax. 253613169
pnpg@icnb.pt



Largo dos Freitas
5000-528 Vila Real
Telef. 259302830
Fax. 259302831
pnal@icnb.pt



Bairro Rubacar-Rua
Cónego Albano Falcão,
Lote 5, Apartado 90
5301-901 Bragança
Telef. 27300400
Fax. 273381179
pnm@icnb.pt



Rua de Sta. Maria, nº4
5200-241 Mogadouro
Telef. 279340030
Fax. 279341596
pndi@icnb.pt

de pormenor – o que claramente contraria o disposto no n.º 2 do art. 136.º do Dec.-Lei n.º 380/99.

A mesma disposição legal é posta em causa pelo n.º 2 do mesmo artigo, porquanto prevê que o «mecanismo perequativo» a integrar a taxa municipal de urbanização se aplique à generalidade das operações urbanísticas. Destinando-se a perequação compensatória a repartir equitativamente os *benefícios e encargos entre os proprietários* afectados pela execução de um plano (v.g., n.º 1 do art. 135.º do Dec.-Lei n.º 380/99), o “mecanismo” a que se refere o citado n.º 2 do art. 73.º do regulamento antes constitui um encargo a suportar pelos interessados nas operações urbanísticas. Estamos pura e simplesmente perante uma taxa municipal e não em face de qualquer instrumento de perequação compensatória.

16. O disposto na al. c) (por lapso, surge identificada com o n.º 3) do art. 79.º contraria a regras sobre a dinâmica dos instrumentos de gestão territorial constantes do Dec.-Lei n.º 380/99. A actualização da planta de condicionantes enquadra-se na figura da «alteração por adaptação» de que trata o art. 97.º do citado diploma legal e não na de «correções materiais e rectificações» abordada no artigo 97.º-A, como se pretende no regulamento do Plano.

17. Nos Anexos ao Regulamento falta elencar as áreas dos Espaços Culturais

18. Relativamente ao Relatório Ambiental, e sem prejuízo de uma apreciação subsequente mais detalhada, a análise do documento sugere-nos os seguintes comentários:

18.1. Verifica-se que muitas das sugestões efectuadas pela CCDR-N em Março de 2008, quando da apreciação da “Proposta Metodológica e Definição do Âmbito”, foram acolhidas, nomeadamente sobre a inclusão de outros documentos relevantes no Quadro de Referência Estratégico (QRE), a agregação de temáticas num menor número de Factores Críticos de Decisão (FCD), a inclusão de critérios associados à qualidade do ambiente, mantendo-se contudo, algumas das situações detectadas, como é o caso da caracterização que revela algum desajuste em face do território alvo (referências para a região do Douro) e da proposta de plano (pe actividades económicas estratégicas), detectando-se, ainda, incoerências dentro do próprio RA (valores em texto, quadros e gráficos)

18.2 Por outro lado, o exercício de avaliação terá de ser ajustado tendo em conta a necessária adaptação da actual proposta de Plano em face das diversas questões agora

PAULO ↓

colocadas pela CCDR-N tendo em vista a adequação ao Dec.-Reg. 11/2009, de 29 de Maio (nomeadamente, sobre as categorias consideradas na qualificação do solo rural, a estrutura ecológica urbana), bem como dos demais contributos das entidades que compõem a CA. Acresce que não foram ainda disponibilizados todos os elementos que acompanham o Plano, sendo relevante, no presente contexto, o programa de execução;

18.3 Entende-se que os quatro FCD e Critérios associados, que estruturam o exercício de avaliação, são adequados, embora se verifique alguma sobreposição de análise de temáticas, nomeadamente, nos FCD1 Organização e Gestão do Território, FCD2 Coesão e Desenvolvimento Territorial e FCD3 Recursos Territoriais, quanto a nós, a evitar, por forma a melhor focalizar a avaliação;

18.4 Neste sentido, considera-se que merece também referência a forma de avaliação desenvolvida, que se torna algo repetitiva e confusa: Síntese da situação actual e tendência de evolução (com a aplicação do actual PDM), Análise SWOT desenvolvida para a situação actual e sem revisão do Plano, Identificação dos efeitos (da aplicação da proposta de Plano nas opções estratégicas de cada um dos documentos identificados no QRE), Oportunidades e Ameaças que decorrem da revisão e aplicação do Plano, Vantagens e desvantagens das opções estratégicas da revisão do plano para cada FCD considerado;

18.5 Quanto às directrizes decorrentes da avaliação ambiental, seria útil explicitar de que forma foram (ou não) incorporadas nos elementos que constituem a proposta de plano apresentada, concretamente, no regulamento e no programa de execução;

18.6 Constata-se que nem todos os indicadores apresentados nos quadros 9 a 12 foram utilizados na fase de avaliação, mantendo-se como indicadores de monitorização para a implementação do plano. Considera-se que algumas unidades de medida ainda carecem de uma maior concretização;

18.7. Em termos formais, verifica-se que os pareceres emitidos pelas entidades consultadas sobre a definição de âmbito não constam em anexo.

18.8. Em face do exposto, entende-se que o Relatório Ambiental e respectivo Resumo Não Técnico, deverão ser reformulados tendo presente a evolução que a proposta de Plano sofrerá, bem como as sugestões efectuadas no presente parecer e nos demais que vierem a ser emitidos pelas restantes entidades.

Quase tudo.
Inclua-se nos
anexos à acta
da CA realizada.
A sug^{er} Rui Teixes
la para os
devidos apêtos.

Directora de Serviços de Ordenamento do Território

(Célia Ramos)

Informação n.º 16 DSOR/DSIRT Proc. n.º 420305/08

Data 06.01.2010

Assunto **Revisão do PDM de Vila Pouca de Aguiar - Parecer conjunto sobre o Relatório Ambiental**

O Relatório Ambiental (RA) da revisão do Plano Director Municipal de Vila Pouca de Aguiar foi desenvolvido na sequência da "Proposta Metodológica e Definição do Âmbito", que foi objecto de parecer da CCDR-N em Março de 2008, emitido ao abrigo do ponto 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A análise do RA disponibilizado para a 3ª reunião da Comissão de Acompanhamento (CA), realizada a 15 de Dezembro, sugere-nos os seguintes comentários:

– verifica-se que muitas das sugestões anteriormente efectuadas pela CCDR-N foram acolhidas, nomeadamente sobre a inclusão de outros documentos relevantes no Quadro de Referência Estratégico (QRE), a agregação de temáticas num menor número de Factores Críticos de Decisão (FCD), a inclusão de critérios associados à qualidade do ambiente, mantendo-se contudo, algumas das situações detectadas, como é o caso da Caracterização que revela algum desajuste em face do território alvo (referências para a região do Douro) e da proposta de plano (pe actividades económicas estratégicas), detectando-se, ainda, incoerências dentro do próprio RA (valores em texto, quadros e gráficos);

– por outro lado; o exercício de avaliação terá de ser ajustado tendo em conta a necessária adaptação da actual proposta de Plano em face das diversas questões colocadas pela CCDR-N tendo em vista a adequação ao Dec.-Reg. 11/2009, de 29 de Maio (nomeadamente, sobre as categorias consideradas na qualificação do solo rural, a estrutura ecológica urbana), bem como dos demais contributos das entidades que compõem a CA. Neste contexto, entende-se que a análise do documento não justifica, de momento, de uma abordagem muito pormenorizada. Acresce que não foram ainda disponibilizados todos os elementos que acompanham o Plano, sendo relevante, no presente contexto, o programa de execução;

– tendo em consideração, o disposto na legislação em vigor em matéria de Avaliação Ambiental de Planos e Programas (designadamente o DL 232/2007, de 15 de Junho, que determina, no ponto 1 do artigo 11.º que *as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos*), entende-se que a metodologia proposta, na sua componente técnica, tal como descrita na pág. 13, deveria necessariamente integrar a fase de avaliação e controlo da aplicação e execução do PDM;

– face à afirmação da pág. 14 de que, neste caso, *a elaboração do plano está já na sua fase final pelo que não se poderá adoptar integralmente a metodologia preconizada na literatura especializada, nomeadamente a avaliação de cenários e propostas alternativas*, entende-se que esta opção/decisão deveria ter sido devidamente enquadrada e fundamentada no capítulo 1.3. Metodologia;

– ainda em termos metodológicos, verifica-se que a grande maioria da informação utilizada para diagnóstico e caracterização do concelho e respectivas dinâmicas data de 2001/2002 – não deixando de ter em conta que a esta data corresponde a realização do último censos e que há informação que não será facilmente obténivel, considera-se que a definição de determinadas opções de gestão autárquica seria robustecida com a utilização de informação mais actualizada;

– entende-se que os quatro FCD e Critérios associados, que estruturam o exercício de avaliação, são adequados, embora se verifique alguma sobreposição de análise de temáticas, nomeadamente, nos FCD 1 *Organização e Gestão do Território*, FCD2 *Coesão e Desenvolvimento Territorial* e FCD3 *Recursos Territoriais*, quanto a nós, a evitar, por forma a melhor focalizar a avaliação;

– constata-se ainda alguma discrepância entre a descrição dos critérios definidos para os vários FCD e os respectivos indicadores de avaliação.

Entende-se ainda que deverá ser explicitado o que se entende por “condições ambientais degradadas” (pág. 35 e 199, FCD2, critério *Acesso a bens e serviços públicos fundamentais*);

– no que respeita à *avaliação de impactes de natureza estratégica* por FCD, salienta-se, genericamente, o seguinte:

- a não utilização de todos os indicadores de avaliação constantes nos Quadros 9 a 12 implica uma revisão do RA: ou os indicadores de avaliação identificados são desajustados e, como tal, deverão ser retirados, ou são pertinentes e, necessariamente, deverão ser analisados no âmbito da avaliação;
- nem sempre resulta clara a distinção de propósitos entre os quadros de análise SWOT e os da análise de oportunidades e ameaças decorrentes da revisão e aplicação do plano. Entende-se ainda que, face à proposta de revisão, determinadas “Ameaças” não deveriam ser consideradas, já que, supostamente, a aplicação e execução do Plano as irá ultrapassar;
- relativamente aos quadros síntese da situação actual e tendência de evolução, considera-se que a “classificação” atribuída a certos critérios é demasiado voluntarista, tornando-se bastante desajustada face à caracterização apresentada;
- nalguns aspectos, o tratamento da informação é demasiado descritivo, contrariando o propósito da metodologia seguida que, ao identificar “factores críticos”, determina a focalização da análise face ao objecto e escala de avaliação (por exemplo, o Quadro 24. *Captações de água subterrânea existentes em Vila Pouca de Aguiar*, as “fichas” apresentadas no sub-capítulo 4.3.6 *Biodiversidade* e a listagem dos elementos patrimoniais (sub-capítulo 3.8) deveriam ser remetidas para anexo);
- no *Acesso a bens e serviços públicos fundamentais*, entende-se que, para além da análise apresentada, seria importante aprofundar esta avaliação no âmbito das várias tipologias consideradas, para que se possa prestar a resposta adequada, face às necessidades da população.

Considera-se ainda ser de integrar neste ponto os equipamentos desportivos.

Face ao reconhecimento de que *a oferta de serviços de apoio à infância (creches e ATL’s) ainda é insuficiente para a procura existente* e que *a rede de serviços de apoio à 3.ª idade [é] insuficiente para a procura actual*, recomenda-se ser de dar atenção prioritária à resolução destas carências;

- relativamente aos *Recursos territoriais* e de modo a promover as dinâmicas sócio-económicas concelhias, sugere-se que a Câmara Municipal recomende, no âmbito da construção das barragens previstas para o concelho, o aproveitamento dos recursos geológicos existentes no concelho (por reactivação de pedreiras abandonadas que constituem passivos ambientais ou através de pedreiras em funcionamento);

- sugere-se a re-designação do sub-capítulo 4.4.1, já que *Saneamento básico* é demasiado redutor, face aos aspectos aí incluídos.

Relativamente ao tratamento dos *Resíduos Sólidos*:

- . chama-se a atenção para a criação da RESINORTE, SA (DL 235/2009, de 15 de Setembro), pelo que as referências às RESAT deverão ser substituídas por RESINORTE;
 - . tendo em consideração o carácter demarcadamente rural do concelho e a relevâncias das práticas agrícolas e florestais, sugere-se a ponderação de criação de um circuito específico de triagem de resíduos orgânicos, tendo em vista a sua transformação em composto;
 - . chama-se igualmente a atenção para o facto de haver no concelho um depósito de inertes, cujo licenciamento abrange a recepção de RCD;
- recomenda-se ainda a promoção de medidas que visem a regularização de unidades de extracção cuja exploração ainda não está licenciada, bem como de eliminação de descargas de efluentes líquidos sem prévio tratamento adequado;
- quanto aos Indicadores de seguimento e monitorização,
- face ao período de vigência do plano, mantém-se alguma reserva quanto à aplicação de periodicidades de medição decenais;
 - alguns carecem de uma maior concretização, nomeadamente, nas unidades de medida a utilizar;
 - relativamente ao FCD *Coesão e Desenvolvimento Territorial*, no critério *População*, sugere-se a inclusão de objectivos e indicadores relacionados com a formação e qualificação da população;
 - relativamente ao FCD *Qualidade Ambiental*, critério *Riscos Naturais e Tecnológicos*, sugere-se a inclusão de indicador referente à existência de instalações abrangidas pela Directiva SEVESO e n.º de planos de emergência desenvolvidos neste âmbito;
- quanto à Síntese da Avaliação Ambiental, entende-se que esta deverá integrar todas as *Directrizes de minimização ou potenciação dos efeitos* referidas no RA, bem como as avançadas nesta apreciação, devendo ser explicitado de que forma foram (ou não) incorporadas nos elementos que constituem a proposta de plano apresentada, concretamente, no regulamento e no programa de execução;
- em termos formais, verifica-se que os pareceres emitidos pelas entidades consultadas sobre a definição de âmbito não constam em anexo ao RA.

Em face do exposto, entende-se que o Relatório Ambiental e respectivo Resumo Não Técnico, deverão ser reformulados tendo presente a evolução que a proposta de Plano sofrerá, bem como as sugestões efectuadas no presente parecer e nos demais emitidos pelas restantes entidades, sugerindo-se uma revisão cuidada do texto, face às inúmeras gralhas que o mesmo apresenta.

À consideração superior.



Andreia Duborjal Cabral (DSA / DAA)



Maria da Graça Fonseca (DSOT / DSIRT)